



ESTADO DE SANTA CATARINA
SEÇÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL
www.icara.sc.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/FMS/2024
REGISTRO DE PREÇOS
(Processo Administrativo Nº 010/FMS/2024)

PROCESSO EXCLUSIVO PARA ME/EPP
CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 289/2021 E SUAS ALTERAÇÕES

OBJETO: REGISTRAR PREÇO para aquisição de equipamentos e periféricos Odontológicos com aplicação de Recurso Federal objetivando a estruturação do Serviço Odontológico Público da Secretaria Municipal de Saúde de Içara/SC.

DATA DA ABERTURA: 08/08/2024.

HORÁRIO DE ABERTURA: às 09h:00min

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08h:45min do dia 08/08/2024.

FONE: (48) 3431.3500 / 3431.3539

INFORMAÇÕES: Setor de Licitações através do e-mail: licitacao@icara.sc.gov.br

Içara - SC, 19 de julho de 2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/FMS/2024

O MUNICÍPIO DE IÇARA , através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº. 82.916.800/0001-11, com endereço na Praça Pres. João Goulart, nº. 120, Centro, Içara – SC - Paço Municipal Ângelo Lodetti, sítio eletrônico <https://www.Içara.sc.gov.br/>, torna público que, na forma da Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021e Decreto Municipal nº. 014/2024 de 17 de janeiro de 2024, e de outras normas aplicáveis, realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM** mediante as condições estabelecidas neste edital. O certame será conduzido pelo Pregoeiro designado pelo Decreto Municipal nº 061/2024 de 19 de março de 2024.

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRAR PREÇO para aquisição de equipamentos e periféricos Odontológicos com aplicação de Recurso Federal objetivando a estruturação do Serviço Odontológico Público da Secretaria Municipal de Saúde de Içara/SC.

2. DA ABERTURA

2.1. A sessão pública será realizada no site <https://bnc.org.br> conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

CADASTRO DAS PROPOSTAS ATÉ: 08/08/2024 ÀS 08:45 HORAS
DATA DA ABERTURA: 08/08/2024 ÀS 09:00 HORAS

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderá participar do presente processo licitatório, as empresas com ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus anexos e, estiverem devidamente cadastradas junto à Plataforma Eletrônica, por meio do site abaixo:

www.bnc.org.br

3.2. Poderão participar desta licitação:

Poderá participar desta licitação a empresa interessada que cumprir as exigências deste edital, apresentando todos os documentos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz ou filial e referir-se ao local do domicílio ou sede da licitante, e que se enquadre na condição de exclusividade, obedecendo os termos do Decreto Municipal nº. 289/2021, alterado pelo Decreto Municipal nº 153/2022:

a) Exclusivamente as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais, conforme Lei Complementar nº 123/2016, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, que prevê a obrigatoriedade da Administração Pública em designar os processos licitatórios cujo valor de contratação seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte; ou

a) Produtores Rurais Pessoa Física, Agricultores Familiares e Sociedades Cooperativas de Consumo que estejam em situação regular junto à Previdência Social e ao Município e tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 (igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00), quando o objeto for compatível.

3.3. Não poderão participar da presente licitação:

3.4.1. Pessoa física, pessoa jurídica ou responsável por pessoa jurídica, que se encontre, ao tempo da licitação, impedido de licitar e contratar no âmbito do Município de Içara , ou que tenha sido declarado inidôneo e esteja impedido de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

3.4.2 Empresa sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.4.3 Empresa que tenha como diretor, gerente ou sócio, servidor ou dirigente da Administração Pública Municipal conforme a Lei Orgânica do Município;

3.4.4 Empresa que tenha como diretor, gerente, sócio ou empregado, Vereador Municipal conforme a Lei Orgânica Municipal;

3.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Içara /SC, ou ainda com os agentes públicos com

funções ligadas à licitação, fiscalização/gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.4.6. Além das condições listadas acima, não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, todas as licitantes que se encontrem nas condições previstas no art. 14 da Lei nº. 14.133/2021, bem como as empresas reunidas em consórcio, conforme art.15 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que objeto a ser contratados não exige empresas de diferentes segmentos ou capacidades para sua execução/fornecimento;

3.5. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste edital e Termo de Referência e seus demais anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.1. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema, implica a responsabilidade legal do participante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.1.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Içara, promotor da licitação, responsabilidade.

4.2. Como requisito para participação, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá MARCAR a opção de que atende plenamente os requisitos e exigências de habilitação previstas no Edital, sendo oportunizado ao licitante no momento do salvamento da proposta.

5. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

5.1. Após a divulgação do edital, as licitantes deverão encaminhar a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e até a data e hora marcadas, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas, devendo ser apresentada na seguinte forma:

a) Conter, em campo próprio do sistema, o preço unitário, que deverá contemplar eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;

b) Conter, em campo próprio do sistema, a MARCA do produto comercializado, quando for produto industrializado e quando couber;

c) Conter, na proposta anexada na plataforma, a validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura desta licitação.

d) conter, na proposta anexada na plataforma, as garantias mínimas e os documentos complementares da proposta, quando exigidos neste edital.

5.2. O licitante deverá apresentar proposta para o quantitativo total de cada item, lote ou global, previsto no Termo de Referência (Anexo VII), não sendo admitidas propostas com quantidades inferiores.

5.3. Caso haja omissão da validade e/ou das garantia da proposta, aplicar-se-ão os prazos mínimos estipulados neste edital.

O licitante deverá anexar na plataforma a proposta de preços obrigatoriamente antes da abertura do certame.

6. DO INÍCIO DA SESSÃO

6.1. Encerrado o prazo de recebimento das propostas, o Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, verificando a validade das propostas conforme exigências do edital.

7. DO MODO DE DISPUTA

7.1 O modo de disputa definido neste Pregão será **ABERTO** conforme art. 23 da IN SEGES/ME

nº. 73/2022.

a) A etapa de envio de lances na sessão pública durará quinze minutos e, após isso, sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado pela plataforma eletrônica adotada, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

b) Encerrado o prazo de que trata a alínea “a”, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até dez por cento superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

b.1) Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições estabelecidas na alínea “b”, o sistema oportunizará o lance final e fechado aos autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, para que tenham a mesma oportunidade de lances fechados descrita acima.

b.2) No procedimento de que trata a alínea “b”, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

c) Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances em ordem de vantajosidade.

7.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de 1% (um por cento).

8. FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Classificadas as propostas, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, no endereço eletrônico e no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances inseridos durante a sessão pública.

8.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

8.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições:

a) O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

b) Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

c) Os lances a serem ofertados devem corresponder ao **MENOR PREÇO POR ITEM.**

8.5. Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, o lance poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.

8.5.1. Em caso de permanência de preço incompatível ou lance manifestamente inexequível no sistema após transcorrida a fase de lances, a proposta final poderá ser excluída do mesmo modo, porém, não haverá oportunidade de retornar a etapa de lances para registrar novos lances.

8.6. Após a apresentação da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, justificado, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.7. Decorrida a etapa de lances, o sistema eletrônico dará preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, como critério de desempate no intervalo percentual de 5%(cinco por cento) em relação ao melhor preço, nos termos do Decreto Municipal nº 289/202, alterado pelo Decreto Municipal nº 153/2022 e de acordo com as regras de participação estabelecidas no item 3.2 deste edital.

8.7.1. O benefício será concedido quando a então vencedora dos lances não estiver enquadrada nos termos

da Lei Complementar nº. 123/2006;

8.7.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar nova proposta/lance para cobrir a então vencedora do certame, não ocorrendo a contratação, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no intervalo do caput.

8.7.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. **8.8.** Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará o nome dos licitantes participantes do certame.

8.8. Ao término de todos os lances, será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) da melhor oferta, a fim de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, nos termos do Decreto Municipal nº 289/2021, alterado pelo Decreto Municipal nº 153/2022 e de acordo com as regras de participação estabelecidas no item 3.2 deste edital.

8.8.1. Terão prioridade de contratação as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de Içara, assim entendidas como empresas locais.

8.8.2. Não atendida a prioridade do item anterior, terão prioridade as microempresas e empresas de pequeno porte regionais, assim entendidas como aquelas sediadas nos municípios da região da AMREC AMESC e AMUREL.

8.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.9.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes

9. JULGAMENTO

9.1. Após análise da proposta e transcorrida a etapa de lances, o sistema eletrônico automaticamente divulgará a melhor proposta classificada e as subsequentes.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

9.2.1. Não atendam as especificações, os prazos e as condições definidos neste edital;

9.2.2. Apresentem vícios insanáveis;

9.2.3. Apresentem preços inexequíveis ou que permaneçam acima do orçamento estimado para contratação.

9.3. Na hipótese da proposta mais vantajosa desatender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço ou maior desconto, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.4. O pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

9.5. O valor de referência deste processo licitatório está disponível no Anexo VII deste edital, que será considerado como preço máximo aceito pela Administração, sendo desclassificadas as propostas que apresentarem valores unitários e global acima do orçamento oficial.

9.6. Considerar-se-á como proposta final ou adequada, o último lance ofertado ou negociado, divulgado em ata, dispensando-se a exigência de qualquer outro documento posterior a esta fase para sua ratificação.

10. DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, a licitante deverá anexar na plataforma obrigatoriamente antes da abertura do certame os documentos relativos à:

10.1.2. Regularidade jurídica:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Estatuto ou Contrato Social ou Registro Comercial ou documento equivalente comprovando os poderes de administração pela empresa licitante, apresentados na forma da lei, com as devidas alteração e atas de posse, acompanhados das respectivas alterações ou consolidações, conforme o caso.

10.1.3. Regularidade social:

- a) **Declaração de que a empresa não foi declarada inidônea em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, e não está impedida ou suspensão de licitar com o município de Içara/SC, inexistindo fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública.** (Modelo Declaração unificada - Anexo II);
- b) **Declaração de atendimento as exigências do inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal** (Modelo Declaração unificada - Anexo II);
- c) **Declaração de Inexistência de servidor público da ativa no quadro societário da empresa** (Modelo Declaração unificada - Anexo II);
- d) **Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência** (Modelo Declaração unificada - Anexo II);
- e) **Declaração de Inexistência de condenação judicial, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.** (Modelo Declaração unificada - Anexo II);
- f) **Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas** (Modelo Declaração unificada - Anexo II).

10.1.4. Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal da sede ou domicílio da licitante** (Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa);
- b) **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante** (Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa);
- c) **Prova de regularidade fiscal para com a fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante** (Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa);
- d) **Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS** (Certidão de Regularidade Fiscal);
- e) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).**

10.1.5. Qualificação econômico e financeira:

- a) **Certidão Negativa de Falência, Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10.1.6. Qualificação Técnica:

8.1 Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da empresa licitante para fornecimento de objeto pertinente e compatível com o licitado, no qual deverá constar o CNPJ, a razão social e o endereço da empresa.

8.2 Catálogo do equipamento com suas características completas para análise.

10.2 Comprovação de Enquadramento ME/EPP:

Para fins de comprovação de enquadramento como microempresas, empresas de pequeno porte, micro empreendedores individuais, produtores rurais pessoa física, agricultores familiares e sociedades cooperativas de consumo, nos termos do Decreto Municipal nº 289/2021, alterado pelo Decreto Municipal nº 153/2022, a licitante deverá anexar na plataforma:

- a) **Microempresa e Empresa de Pequeno Porte: Certidão expedida pela Junta Comercial na forma do art. 8º da IN nº 103/2007 do Departamento de Registro do Comércio – DNRC**, emitida no período máximo de 90 dias que antecede o processo licitatório; ou
- b) **Microempreendedores individuais: Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMI** que pode ser obtido no sítio eletrônico do Portal do Empreendedor - MEI, emitido no exercício correspondente a abertura do processo licitatório; ou
- c) **Sociedade Cooperativa de Consumo: Ata de fundação e Estatuto Social em vigor, com a Ata da Assembleia que o aprovou**, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art.

107 da Lei nº 5.764, de 1971; ou

d) Agricultor Familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário; ou

e) Produtor Rural Pessoa Física: Cadastro de Atividade Econômica de Pessoa Física - CAEPF, que comprove a qualificação como produtor rural em exercício de atividade econômica, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.828, de 2018.

f) Declaração específica afirmando que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, no ano-calendário da realização desta licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento (Modelo de Declaração - Anexo III).

10.3. A ausência dos documentos exigidos no item 10.2.1 inabilitará a licitante caso o processo licitatório seja de participação exclusividade para ME/EPP ou para participação nas cotas reservadas para ME/EPP, conforme Lei Complementar nº. 123/2006, alterações posteriores.

10.4. Para verificação da habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte, micro empreendedores individuais, produtores rurais pessoa física, agricultores familiares e sociedades cooperativas de consumo:

a) Serão analisados os documentos NÃO integrantes da regularidade fiscal e trabalhista, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;

b) Serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, declarando que atendem as exigências constantes no edital OU o seu desatendimento;

b.1) Constatado o desatendimento a regularidade fiscal e trabalhista, o julgamento da habilitação ficará suspenso para que a licitante possa proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis automaticamente por igual período.

10.5. Para fins de habilitação e enquadramento, a verificação pelo Município de Içara nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

10.6. Os documentos que não possuírem o prazo de validade expresso (no próprio documento ou nas exigências específicas deste edital), somente serão aceitos com data não excedente a 180 (cento e oitenta) dias corridos da data prevista para apresentação das propostas.

10.7. Presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria dos documentos anexados à plataforma eletrônica, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP Brasil.

10.8. Conjuntamente com a análise dos documentos exigidos no item 10 deste edital, o Pregoeiro realizará as seguintes consultas, sendo que a licitante deverá estar regular para que seja proferida sua habilitação, conforme § 4º, Artigo 91 da Lei Federal nº. 14.133/2021:

a) Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

b) Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

10.9. Após o início da sessão, não será considerado válido o envio de novos documentos, salvo em caso de diligência.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

11.1. Os documentos de habilitação e enquadramento (se for o caso) deverão ser anexados na plataforma de compras eletrônicas, endereço <https://bnc.org.br> no momento do cadastramento da proposta.

11.1.1. É imprescindível que os licitantes mantenham seus documentos atualizados junto à plataforma, visto que, o pregoeiro inabilitará o licitante no certame, caso na fase da habilitação, verifique algum documento faltante ou vencido, ressalvada a condição expressa no item 10.4 deste edital.

11.2. Para enquadramento nos termos da Lei Complementar nº. 123/06: a empresa deverá MARCAR a opção de enquadramento na tela de cadastramento da proposta na plataforma eletrônica, para participar do certame usufruindo dos benefícios de que trata a referido Lei.

11.3. Caso o Pregoeiro solicite a proposta readequada, a empresa deverá anexar na plataforma a proposta atualizada dos itens os quais restou vencedora.

11.3.1. A readequação que trata o item 11.3 será solicitada após a etapa recursal, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à solicitação expressa do Pregoeiro na sessão eletrônica, sob pena de desclassificação e penalidades cabíveis.

11.4. Fica facultado, a critério do Pregoeiro, solicitar documentos originais via correio para promoção de eventuais diligências.

11.3.1. Quando solicitados, os documentos serão endereçados ao Pregoeiro: Prefeitura de Içara, Praça Pres. João Goulart, nº. 120, Centro, Içara/SC - Paço Municipal Ângelo Lodetti. CEP: 88.820-000, Sala de licitação, 2º andar, Torre Norte, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à solicitação expressa do Pregoeiro.

11.3.2. Toda a documentação encaminhada ao Pregoeiro deverá ser apresentada no original, ou por cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia acompanhada do original para conferência pelo Pregoeiro.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº. 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar na plataforma eletrônica (<https://bnc.org.br/>), que poderá ser por meio do acesso público, o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na plataforma eletrônica, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração dos documentos técnicos da fase preparatória e Setor jurídico, decidir sobre a impugnação.

12.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada, nos autos do processo de licitação.

12.3.2. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Após a etapa de habilitação, em momento oportuno, o Pregoeiro abrirá o prazo de 05 (cinco) minutos, ocasião em que qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.2. O licitante que manifestar intenção de recorrer ficará automaticamente intimado a apresentar as razões recursais, as quais deverão ser anexadas à plataforma, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente à manifestação de que trata o item 13.1 deste edital.

13.3. As demais licitantes, desde logo, ficarão intimadas a apresentar suas contrarrazões, as quais deverão ser anexadas à plataforma, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo recursal referido no item 13.2 deste edital.

13.4. O recurso e as contrarrazões serão dirigidos à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 Nos termos do art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/2021, esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade máxima, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a autoridade máxima homologar o resultado da licitação, o licitante vencedor será

convocado para assinar Termo Contratual, Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município de Içara, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

15.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando houver.

15.5. As obrigações contratuais, forma e condições de pagamento, reajuste, repactuação e recebimento do objeto, e outras obrigações exigidas na Lei Federal nº. 14.133/2021, conforme o caso, estão descritas nas respectivas cláusulas da minuta de contrato, Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente (Anexo I) que é parte integrante deste edital.

15.5.1. O gestor, fiscal e seu suplente serão designados pela autoridade máxima, com a transcrição de seus nomes, cargos e/ou matrículas na minuta do contrato ou termo equivalente (Anexo I), os quais permanecerão na formalização do termo, exceto por solicitação de substituição expressa da mesma autoridade.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias correspondentes ao exercício vigente.

17. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.1.1. A não apresentação de amostras, quando solicitadas, será considerada infração, nos moldes das alíneas E e F acima citadas.

17.2. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão aplicadas pela Autoridade Máxima do Município.

17.3. O processo administrativo para aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, seguirá o rito do Título XXX, Seção I do Decreto Municipal nº. 058/2023, instaurado por comissão específica, conforme provocação.

17.3.1. Após concluído o processo administrativo, a comissão processante encaminhará seu relatório e parecer conclusivo à autoridade máxima para decisão final, a necessária homologação e as devidas providências administrativas.

17.3.2. No caso de aplicação de multa, conforme prevê o inciso II do art. 156 da lei federal nº 14.133, de 2021, serão observadas as situações relacionadas no Art. 86 do Decreto Municipal nº. 058/2023, assegurado a ampla defesa.

17.4. A aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. No julgamento das etapas deste processo, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante registro em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, respeitadas as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 058/2023.

18.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.7. Quando houver suspeita de conluio entre os licitantes, má fé ou qualquer ilicitude, o Pregoeiro poderá adotar medidas que impeçam estas de prosperar, encaminhando relatório dos fatos ocorridos durante a sessão ao Prefeito Municipal, para que este adote as medidas cabíveis.

18.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos com as demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.9. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

18.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.11. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Minuta do Contrato, Ata de Registro de Preços ou documento equivalente;

Anexo II – Declaração unificada de habilitação;

Anexo III – Declaração de Enquadramento ME/EPP;

Anexo IV – Modelo de Proposta;

Anexo V – Documento de Formalização da Demanda;

Anexo VI – Termo de Referência;

18.12 A Sessão de Licitações do Município de Içara está situada no Paço Municipal Ângelo Lodetti, Praça Pres. João Goulart, nº. 120, Centro, Içara/SC. CEP: 88.820-000, 2º andar, Torre Norte, com expediente das 08:00 as 17:00 horas, atendendo pelos telefones: (48) 3431 3500 ou (48) 3431 3539.

Paço Municipal de Içara /SC, 19 de julho de 2024.

Dalvania Cardoso
Prefeita Municipal

**ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU DOCUMENTO
EQUIVALENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/FMS/2024**

**ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IÇARA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº [XX/20XX]
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº. [XXX/20XX]**

No dia [XX] do mês de [XXXX] do ano de [XXXX] firmaram o presente compromisso, de um lado o MUNICÍPIO DE IÇARA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.916.800/0001-11, com endereço na Praça Pres. João Goulart, nº. 120, Centro, Içara – SC - Paço Municipal Ângelo Lodetti, , representado pela a Sra. DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade [XXXXXXXXXX], Processo Licitatório nº [XX/20XX] que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, obedecendo integralmente às especificações e disposições contidas no edital da licitação, Termo de Referência e demais anexos, no instrumento de contratação (AF) e na proposta apresentada.

DETENTORA DA ATA: [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob o nº [XXXX]

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. OBJETO: [XX]

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os valores unitários dos itens registrados nesta ata são os relacionados abaixo:

[XX]

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO OBJETO

3.1. O prazo e o local de entrega serão informados juntamente com a Autorização de Fornecimento - AF, que deverão ser rigorosamente cumpridos, sob pena de aplicação das penalidades previstas nesta ata de registro de preços.

3.1.1. O prazo de entrega a ser exigido nas requisições será de acordo com o prazo estabelecido no Termo de Referência, e contará a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento - AF.

3.2. O setor competente do Órgão Gerenciador processará a conferência do objeto, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a Detentora da Ata para substituição daquele entregue em desacordo com as especificações exigidas.

3.2.1. Na hipótese de não aceitação do objeto, este deverá ser retirado e realizada sua reposição no prazo previsto no Termo de Referência, contado a partir da notificação da não aceitação.

3.2.2. Nos casos de a Detentora da Ata não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a sua substituição, o fiscal responsável pelo recebimento comunicará formalmente o gestor da ata para que sejam procedidas suas providências, nos termos do Decreto Municipal nº. 058/2023, sob pena de responsabilidade.

3.2.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Detentora da Ata pela perfeita execução do empenho, ficando obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios defeitos ou incorreções.

3.3. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo fiscal do Órgão Gerenciador, com base nas exigências previstas no edital, Termo de Referência, demais anexos e de acordo com a proposta de preços pertencente ao processo licitatório, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta ata de registro de preços.

3.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Órgão Gerenciador a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:

- a) Atestar as notas fiscais à efetiva execução do objeto desta ata;
- b) Aplicar à Detentora da Ata penalidade, quando for o caso;
- c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
- d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo, após a entrega do objeto e da respectiva nota fiscal no setor competente;
- e) Notificar a Detentora da Ata, por escrito, da aplicação de qualquer sanção.

4.2. A Detentora da Ata obriga-se a:

- a) Prestar os serviços de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;
- b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto;
- c) Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
- d) Executar o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, edital e anexos;
- e) Substituir, imediatamente, qualquer profissional cujo desempenho e conduta sejam considerados pelo Órgão Gerenciador como inconvenientes para o desempenho dos serviços;
- f) Fornecer e entregar o objeto desta ata, parceladamente, de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre por meio de Autorizações de Fornecimento previamente emitidas.
- g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Órgão Gerenciador, devidamente caracterizada a imperícia ou culpa de seus profissionais, cujos valores serão descontados de fatura seguinte da Detentora da Ata, sem prejuízo das demais sanções previstas.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E REVISÃO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, conforme artigo 82 da Lei nº. 14.133/2021.

5.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro deste instrumento, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao detentor da ata, observadas as disposições contidas na legislação vigente.

5.2.1. A alteração dos preços registrados e a negociação previstas no item anterior seguirão os padrões adotados pela federação, nos termos do Decreto Municipal nº. 058/2023.

5.2.2. Nas hipóteses de solicitação para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, a Detentora da Ata deverá formalizar pedido com as devidas justificativas e comprovações, protocolando-o no Setor de Gestão de contratos do Município.

5.3. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura deste documento, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantagem dos preços registrados.

5.3.1. Sendo prorrogada a vigência nos termos do item anterior, será reestabelecido todo o quantitativo original da referida ata.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será no prazo estabelecido no Termo de Referência, após a data do “certifico” na nota fiscal, por meio de ordem bancária ou na tesouraria da Secretaria de Finanças do Município.

6.1.1. A nota fiscal deverá ser acompanhada dos respectivos relatórios que comprovem a execução dos serviços em conformidade ao discriminado na proposta contratada.

6.1.2. O “certifico” do responsável do Município de Içara, autorizado para o recebimento, consiste na sua assinatura, data e respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores do objeto.

- 6.1.3.** Na nota fiscal deverá constar, necessariamente, o número do processo de licitação e o número da Autorização de Fornecimento - AF.
- 6.1.4.** A Detentora da Ata deverá destacar na nota fiscal os dados bancários: banco, agência e nº conta corrente.
- 6.2.** Além do relatório de serviços e nota fiscal, a Detentora da Ata deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista.
- 6.3.** O prazo de pagamento previsto só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Içara /SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.
- 6.4.** O recebimento do objeto ou a constatação de irregularidades pelo fiscal ou suplente desta ata será procedida conforme reza o edital do processo licitatório que gerou a presente Ata de Registro de Preços.
- 6.5.** O Município não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

- 7.1.** O objeto da presente ata será contratado, conforme o caso, pelo Órgão Gerenciador, por meio de instrumento formal de solicitação, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.
- 7.1.1.** A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pela mesma autoridade, ou a quem este delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1.** A Detentora da Ata será responsabilizada administrativamente, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, pelas infrações previstas no Edital que independente de sua transcrição é parte integrante desta ata.
- 8.2.** Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão aplicadas pela autoridade máxima do Município.
- 8.3.** O processo administrativo para aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, seguirá o rito determinado no Decreto Municipal nº. 058/2023, instaurado por comissão específica, conforme provocação.
- 8.3.1.** Após concluído o processo administrativo, a comissão processante encaminhará seu relatório e parecer conclusivo à autoridade máxima para decisão final, a necessária homologação e as devidas providências administrativas.
- 8.3.2.** No caso de aplicação de multa, conforme prevê o inciso II do art. 156 da lei federal nº 14.133, de 2021, serão observadas as situações relacionadas no Decreto Municipal nº. 058/2023, assegurada a ampla defesa.
- 8.4.** A aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO

- 9.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada parcialmente na sua totalidade, limitando-se ao que prevê o Decreto Municipal nº. 058/2023.
- 9.2.** A pedido da Detentora da Ata, poderá ser processado o cancelamento da ata na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o seu cumprimento, desde que devidamente comprovados.
- 9.2.1.** A solicitação da Detentora da Ata para cancelamento dos preços registrados deverá ser formalizada e protocolada junto ao Setor de Protocolo do Município, com antecedência de 30 (trinta) dias, facultado à Administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1.** As despesas decorrentes da presente ata de registro de preços correrão por conta das dotações orçamentárias dos exercícios correspondentes, sendo que a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização da Autorização de Fornecimento - AF, ou de outro instrumento contratual, se necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

11.1. O gestor e o Fiscal desta ata será(ão) designado(s) através de portaria, o qual poderá ser substituídos apenas com a autorização e designação da autoridade máxima, sendo que a substituição deverá ser formalizada por meio de apostilamento.

11.2. O fiscal e seu suplente são agentes públicos designados para acompanhar e fiscalizar o recebimento ou execução do objeto contratado, conforme atribuições relacionadas no Decreto Municipal nº. 058/2023.

11.3. O gestor e seu suplente desempenharão a função, nos termos do Decreto Municipal nº. 058/2023, com o objetivo de aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração por meio do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços, exceto quando tratar-se do reestabelecimento das quantidades inerentes à prorrogação da vigência da ata.

12.2. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital, seu Termo de Referência, demais anexos e a proposta da Detentora desta ata.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 058/2023 de 28 de março de 2023, subsidiariamente com o Decreto Federal nº. 11.462 de 31 de março de 2023, no que não colidir com as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Içara , para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

As partes assinam o presente por seus representantes legais em via única, que será divulgada e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial deste Município.

Içara , [XX] de [XXXX] de [XXXX]

MUNICÍPIO DE IÇARA
Dalvania Pereira Cardoso
Prefeita Municipal

Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: XXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/FMS/2024

DECLARAÇÃO UNIFICADA

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Para fins de participação no Edital de Pregão Eletrônico nº. 010/FMS/2024, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa:

- a) Não foi declarada inidônea em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, e não está impedida ou suspensa de licitar com o município de Içara/SC, inexistindo fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública;
- b) Não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos, não possui em seus quadros empregados menores de dezoito anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, em atendimento do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988;
- c) Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do ente licitante;
- d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- e) Não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme estabelece o inciso VI do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- f) Apresentou proposta econômica que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Data: _____ de _____ de _____. .

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/FMS/2024

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Para fins de participação no Edital de Pregão Eletrônico nº. 010/FMS/2024 e enquadramento como microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais ou sociedades cooperativas de consumo, declaramos para todos os fins de direito, que:

- a) Não celebramos contratos com a Administração Pública, no ano-calendário da realização desta licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida, podendo receber o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado;
- b) Não estamos inserida nas hipóteses previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Data: _____ de _____ de _____. .

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/FMS/2024

PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos e submetemos nossa proposta para apreciação, acatando todas as especificações consignadas no edital de licitação de Pregão Eletrônico nº 010/FMS/2024 e seus anexos, conforme abaixo:

EMPRESA: ENDEREÇO: UF: E-MAIL:	CIDADE: : CNPJ:
---	-----------------------

ITEM	DESCRIPTIVO	QT	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Valor Global Total R\$XXXXXX
(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

COMPLEMENTAÇÃO: Nos preços propostos já estão incluídas todas as despesas com frete/transporte, seguro, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, materiais e equipamentos necessários para execução do objeto, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

VALIDADE DA PROPOSTA: XXXXXXXX (no mínimo 60 sessenta dias), contados da data limite para a entrega das propostas.

Data: _____ de _____ de _____. .

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/FMS/2024

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA	
SETOR/UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.	
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Gustavo de Jesus – Secretário Municipal de Saúde	DATA: 16/04/2024
E-MAIL: saudeicara@gmail.com	TELEFONE: (48) 3431-3580

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais odontológicos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Içara/SC.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO DO SERVIÇO/PRODUTO:

A Secretaria Municipal de Saúde de Içara gerencia o sistema de atenção à saúde com o objetivo de alcançar à efetividade do serviço, a integralidade, a satisfação dos usuários, bem como atender às demandas e necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). Para isso, é necessário adotar estratégias que possibilitem a definição de um amplo escopo de serviços a serem oferecidos, de forma compatível com as necessidades e demandas de saúde da população.

A falta de alguns equipamentos odontológicos ou o seu mau funcionamento pode comprometer a resolução das demandas em saúde bucal dos usuários das unidades de saúde familiar, afetando a credibilidade desse nível de atenção. É importante ressaltar que a qualidade dos serviços envolve múltiplas dimensões e não se restringe apenas à estrutura do serviço prestado, embora esse aspecto seja crucial. Portanto, a disponibilidade de equipamentos para uma prática odontológica eficaz é fundamental para a eficiência do serviço.

Este estudo revelou que a relação entre as unidades de saúde familiar e a disponibilidade de equipamentos odontológicos indica a ineficiência do serviço oferecido e a falta de motivação para cuidados com a saúde bucal da população local, podendo comprometer ou até inviabilizar as ações de saúde bucal. Alguns fatores são considerados básicos e essenciais para que a oferta de atenção integral em saúde bucal seja efetivada. Além disso, a abertura de novas unidades de saúde familiar requer equipamentos e instrumentais odontológicos para estabelecer eficientemente o serviço aos usuários da região-alvo. Portanto, é necessário identificar a melhor solução para a necessidade apontada.

3. QUANTIDADE DO SERVIÇO/PRODUTO A SER CONTRATADA:

40 (quarenta) itens conforme especificados nos autos deste processo.

4. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/ENTREGA DOS PRODUTOS:

O fornecimento deve ser parcelado e entregue quando requisitados após a homologação do presente certame.

5. INFORMAÇÃO ACERCA DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

A(s) dotação (ões) orçamentária(s) para o exercício de 2024, destinada(s) ao pagamento do objeto licitado está (ão) prevista(s) e indicada(s) no processo pela área competente da Secretaria de Administração.

6. INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

O planejamento ficará de responsabilidade do setor de compras da Secretária Municipal de Saúde.

7. INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) FISCAL (IS) DE CONTRATO

A fiscalização do presente contrato será exercida por: Coordenadora de Odontologia, Fernanda Guglielmi Faustini Sônego.

Submeto Documento de Formalização da Demanda para avaliação e autorização para que se dê os demais encaminhamentos.

Gustavo de Jesus
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO VI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/FMS/2024
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamentos e periféricos Odontológicos com aplicação de Recurso Federal objetivando a estruturação do Serviço Odontológico Público da Secretaria Municipal de Saúde de Içara/SC, de acordo com as especificações técnicas discriminadas na tabela abaixo com as médias praticadas, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	SUGESTÃO DE MARCAS
1	APARELHO DE ULTRASSOM PARA REMOÇÃO DE BIOFILME MINERALIZADO OU PARA TRATAMENTO ENDODÔNTICO, POSSUI TAMBÉM JATO DE BICARBONATO PARA REMOÇÃO DE BIOFILME DESMINERALIZADO. CHAVE SELETORA PARA AJUSTE RÁPIDO DA POTÊNCIA DE REMOÇÃO OU TERAPIA ENDODÔNTICA, COM 4 NÍVEIS DE ROTAÇÃO DA BOMBA PERISTÁLTICA. • RESERVATÓRIO DE ÁGUA CONSTRUÍDO EM ACRÍLICO (RÍGIDO) INCORPORADO AO APARELHO E DEVE ACOMPANHAR 2 TIPOS PERIO SUB E 1 PERIO SUPRA. • APARELHO CONJUGADO DE ULTRA-SOM PIEZOELÉTRICO E JATO DE BICARBONATO DE SÓDIO PARA PROFILAXIA DO CÁLCULO E DO BIOFILME NÃO MINERALIZADO. • CORPO COM DIMENSÕES REDUZIDAS, LEVE E DE FÁCIL POSICIONAMENTO PARA O TRABALHO, CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO COM ESPESSURA DE 3 MM, COM PLÁSTICO INJETADO, OFERECE ALTA RESISTÊNCIA ESTRUTURAL E À OXIDAÇÃO; PEÇAS METÁLICAS COM PINTURA LISA COM TINTA À BASE DE EPÓXI PERMITE FÁCIL DESINFECÇÃO, SEM QUE OS PRODUTOS ALTEREM A PINTURA DO APARELHO; INTERNAMENTE ALOJAM-SE A UNIDADE GERADORA DE ULTRA-SOM, FILTRO DE AR, VÁLVULA DUPLA PNEUMÁTICA, RESERVATÓRIO DE BICARBONATO DE SÓDIO, BOMBA PERISTÁLTICA, SISTEMA DE AR COMPRIMIDO E EXTERNAMENTE PAINEL CONTENDO: LED INDICA QUE O APARELHO ESTÁ ENERGIZADO; CHAVE SELETORA DO ULTRA-SOM OU JATO DE BICARBONATO; CHAVE SELETORA DE POTÊNCIA DO ULTRA-SOM REGULÁVEL EM SETE ESTÁGIOS PERMITE MAIS OU MENOS POTÊNCIA, DEPENDENDO DA MASSA DO CÁLCULO E DE SUA DENSIDADE E OFERECE MAIOR CONFORTO AO PACIENTE DURANTE A REMOÇÃO E CHAVE DE REGULAGEM EM TRÊS NÍVEIS DO VOLUME DO FLUXO IRRIGANTE DO LÍQUIDO DA BOMBA PERISTÁLTICA. • CIRCUITO ELETRÔNICO COM ESTABILIZADOR DE FREQUÊNCIA NÃO PERMITE QUE AS OSCILAÇÕES COMUNS DA REDE ELÉTRICA INTERFIRAM NO PADRÃO DE VIBRAÇÃO ULTRA-SÔNICA DO EQUIPAMENTO. • PEÇA DE MÃO DO ULTRA-SOM LEVE E DE FORMATO ANATÔMICO, DE FÁCIL EMPUNHADURA, PERMITE PRECISÃO NO TRABALHO DE RASPAGEM E MELHOR SENSIBILIDADE TÁTIL PARA COMPLETA REMOÇÃO DO CÁLCULO, POIS NÃO É A FORÇA APLICADA QUE FARÁ A REMOÇÃO, MAS A VIBRAÇÃO ULTRA-SÔNICA APLICADA AO DENTE. • TRANSDUTOR CERÂMICO PIEZOELÉTRICO COM QUATRO PASTILHAS DE CERÂMICAS MONTADAS INTERMITENTES UMA A OUTRA, QUE TRABALHAM SOB ALTÍSSIMA PRESSÃO, GERANDO VIBRAÇÕES ULTRA-SÔNICAS DE 30 KHZ ± 5 COM A MESMA	UND	3	R\$ 4.623,80	R\$ 13.871,40	DABI ATLANTE

	AMPLITUDE E FREQUÊNCIA. • DUAS CAPAS PROTETORAS DO TRANSDUTOR, RÍGIDAS, REMOVÍVEIS E ESTERILIZÁVEIS EM AUTOCLAVE ATÉ 134° C, O QUE ELIMINA A CONTAMINAÇÃO CRUZADA E NÃO SUBMETE O TRANSDUTOR À AUTOCLAVAGEM, PRESERVANDO SUA VIDA ÚTIL. • PONTA ATIVA DO INSTRUMENTO COM MOVIMENTO LINEAR ANTERO POSTERIOR LONGITUDINAL AO CABO COM AMPLITUDE VARIÁVEL, DEPENDENDO DA POTÊNCIA, DE 0,05MM A 0,1MM; POR NÃO APRESENTAR MOVIMENTOS EM OUTROS PLANOS, A PONTA ATIVA NÃO "RISCA" E NÃO "MARTELA" A SUPERFÍCIE DO DENTE; O QUE PROPICIA UMA RASPAGEM EFICIENTE, SEM QUE A SUPERFÍCIE FIQUE IRREGULAR; OFERECE MAIOR EFICÁCIA NA REMOÇÃO DO CÁLCULO SUPRA E SUBGENGIVAL, NAS SUPERFÍCIES VESTIBULARES, LINGUAIS OU PALATINAS, FOSSAS E FISSURAS OCLUSAIS, NAS SUPERFÍCIES INTERPROXIMAIS. • SISTEMA DE REMOÇÃO DO BIOFILME NÃO MINERALIZADO SELECIONADO ATRAVÉS DA CHAVE SELETORA NO PAINEL E CONSTA DE UM RESERVATÓRIO DE BICARBONATO DE SÓDIO, QUE ARMAZENA A QUANTIDADE DE BICARBONATO PARA UMA PROFILAXIA; EVITANDO QUE O PÓ FIQUE ÚMIDO OBSTRUINDO AS PARTES INTERNAS DO APARELHO, ALTAMENTE RESISTENTE, OFERECE EFICIÊNCIA NA LIMPEZA, E MELHOR QUALIDADE NO JATO ATIVO; TAMPA TRANSPARENTE PERMITE VERIFICAR A QUANTIDADE DE PÓ NO INTERIOR DO RESERVATÓRIO E SE O TURBILHONAMENTO ESTÁ SENDO FEITO COM EFICIÊNCIA; SISTEMA DE TRAVAMENTO DE ROSCA EM CORPO DE ACRILICO. • PEÇA DE MÃO DO JATO DE BICARBONATO REMOVÍVEL E ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE ATÉ 134° C. • FILTRO DE AR COM SAÍDA PARA O DRENO NA PARTE INFERIOR DA CAIXA DO APARELHO PARA DRENAGEM DA UMIDADE DO AR ELIMINA POSSÍVEIS PARTÍCULAS SÓLIDAS RETIDAS NO FILTRO. • VÁLVULA DUPLA PNEUMÁTICA QUE ATUA COM AR E ÁGUA; ABRE E FECHA A ÁGUA DAS PEÇAS DE MÃO EVITANDO RESPINGOS DURANTE AS PARADAS DE FUNCIONAMENTO. • PEDAL ÚNICO DE ACIONAMENTO PARA ULTRASOM E JATO DE BICARBONATO DE SÓDIO; FORMATO REDONDO COM ACIONAMENTO DE QUALQUER ÂNGULO. • MANGUEIRAS LISAS, LEVES E FLEXÍVEIS, DE FÁCIL DESINFECÇÃO E AUSÊNCIA DE TENSÃO NAS MÃOS DO OPERADOR. • TENSÃO DE ENTRADA 220V • GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO, REGISTRO NA ANVISA E MANUAL DO FABRICANTE CONTENDO OS DESCRITIVOS DO EQUIPAMENTO					
2	AUTOCLAVE CLASSE S, DESENVOLVIDA PARA A ESTERILIZAÇÃO DE ARTIGOS E INSTRUMENTOS TERMORRESISTENTES EMBALADOS E DESEMBALADOS UTILIZANDO VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO. • EQUIPAMENTO PRODUZIDO DENTRO DOS MAIS RÍGIDOS PADRÕES DE QUALIDADE, COM SISTEMA DE RASTREABILIDADE QUE CUMPRE A NORMA NBR ISO 13485. • DIGITAL COM DISPLAY DE LCD. BIVOLT AUTOMÁTICO - 127/220V QUE PERMITE SER UTILIZADO EM REDES ELÉTRICAS COM VARIAÇÕES ENTRE 95 ATÉ 254V. • 6 PROGRAMAS: INSTRUMENTAL EMBALADO / INSTRUMENTAL DESEMBALADO / PLÁSTICOS E ALGODÃO / KIT CIRÚRGICO E TECIDOS / LÍQUIDOS	UND	2	R\$ 9.300,00	R\$ 18.600,00	CRISTÓFOL I BIOTRON STERMAX

	/ SECAGEM EXTRA. • DESAERAÇÃO E DESPRESSURIZAÇÃO AUTOMÁTICA. CAPACIDADE 42 LITROS. • TAMPA E CÂMARA EM AÇO INOX, QUE FACILITA A LIMPEZA. 3 BANDEJAS EM ALUMÍNIO ANODIZADO. • SECAGEM ULTRA EFICIENTE COM PORTA FECHADA. • DEVE CONTER 27 SISTEMAS DE SEGURANÇA ENTRE OS QUAIS: CHAVE E TRAVA DA PORTA, SISTEMA ELETRÔNICO DE CRUZAMENTO DE DADOS E SISTEMA ELETRÔNICO DE CONTROLE DE POTÊNCIA. • SISTEMA DE AJUSTE DE ALTITUDE PARA DIVERSAS REGIÕES. • 2 ANOS DE GARANTIA. QUE ATENDA AOS REQUISITOS DA ANVISA E CONTENHA O MANUAL DO FABRICANTE COM OS DESCRITIVOS DO EQUIPAMENTO.					
3	BOMBA A VÁCUO DE USO ODONTOLÓGICO. SISTEMA AUTOMÁTICO DE DESCARGA DOS RESÍDUOS DIRETAMENTE AO ESGOTO. • PRÉ-LAVAGEM AUTOMÁTICA NO FILTRO COLETOR. • TURBINA COM DIMENSIONAMENTO PARA ALTO RENDIMENTO. TEMPORIZADOR DE VARREDUR • SISTEMA QUE AO COLOCAR O SUCTOR NO SUPORTE DA UNIDADE AUXILIAR, A SUÇÃO PERMANECE POR APROXIMADAMENTE 15 SEGUNDOS A FIM DE LIMPAR TODA A TUBULAÇÃO INTERNA. • ESTE DISPOSITIVO PODERÁ SER ATIVADO DURANTE A INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO OU POSTERIORMENTE. • TURBINA COMPLETA EM LIGA DE BRONZE. • FILTRO COLETOR DE DETRITOS NA ENTRADA DA SUÇÃO COM ABERTURA SUPERIOR, EVITANDO O CONTATO COM OS RESÍDUOS, TORNANDO-O PRÁTICO, EFICIENTE E DE FÁCIL LIMPEZA. • FILTRO DE ENTRADA DE ÁGUA. • PROTETOR TÉRMICO INTERMITENTE. PROTEGE O MOTOR E O CIRCUITO ELETRÔNICO DE QUEDAS DE TENSÃO NA REDE EXTERNA. • MOTOR COM EIXO CENTRAL EM INOX. • ALIMENTAÇÃO BIVOLT 127/220V • GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO. DEVE ATENDER OS REQUISITOS DA ANVISA E CONTER O MANUAL DO FABRICANTE COM OS DESCRITIVOS DO EQUIPAMENTO.	UND	2	R\$ 4.452,30	R\$ 8.904,60	GNATUS CRISTÓFOL I SCHUSTER
4	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPOSTO POR: CADEIRA ODONTOLÓGICA • ESTRUTURA CONSTRUÍDA EM AÇO MACIÇO, COM TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO E PINTURA A BASE DE EPÓXI SEM NECESSIDADE DE FIXAÇÃO NO PISO. • BASE EM CHAPA DE AÇO MACIÇO COM DEBRUM ANTIDERRAPANTE E ISOLAMENTO DO PISO • CAIXA DE LIGAÇÃO INTEGRADA A BASE DA CADEIRA; • ENCOSTO COM POSSIBILIDADE DE MOVIMENTAÇÃO A -5º, PROPORCIONANDO MAIOR FACILIDADE EM ALGUNS MOVIMENTOS, PERMITINDO A RECUPERAÇÃO DE PACIENTES COM LIPOTIMIA. • BOTÃO ON/OFF, LOCALIZADO NA LATERAL DA BASE DA CADEIRA ESTOFAMENTO EM PVC • SISTEMA PANTOGRÁFICO DE ELEVAÇÃO COM ALTURA MÍNIMA DO ASSENTO DE 45 CM E MÁXIMA DE 90 CM POSSIBILITANDO O TRABALHO	UND	1	R\$ 24.500,00	R\$ 24.500,00	

	DO PROFISSIONAL DE PÉ. BRAÇO DE APOIO PARA O PACIENTE FIXO COM ESTRUTURA INTERNA EM AÇO. • SISTEMA DE ELEVAÇÃO, ELETROMECHANICO ACIONADO POR MOTO-REDUTOR DE BAIXA TENSÃO COM 24 VOLTS COM SISTEMA ELETRÔNICO INTEGRADO DE BAIXA VOLTAGEM: 24 VOLTS. • TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO, 127 OU 220V ~ 50/60HZ. • ARTICULAÇÃO BILATERAL COM ACIONAMENTO CENTRAL. • COMANDO DE PÉ CONECTADO À BASE DA CADEIRA, DE FÁCIL ACESSO PELO PROFISSIONAL/AUXILIAR; COM OS MOVIMENTOS DE SUBIDA E DESCIDA DO ASSENTO E ENCOSTO; MÍNIMO DE DUAS POSIÇÕES DE TRABALHO PROGRAMÁVEIS COM MOVIMENTOS AUTOMÁTICOS E SINCRONIZADOS DE ELEVAÇÃO E INCLINAÇÃO, REGULÁVEIS CONFORME O BIÓTIPO DO PROFISSIONAL; VOLTA A ZERO, QUE AGILIZA O RETORNO DO PACIENTE À POSIÇÃO INICIAL; INTERRUPTOR DOS MOVIMENTOS AUTOMÁTICOS COM UM SIMPLES TOQUE EM QUALQUER COMANDO; LIGA E DESLIGA DO REFLETOR, TORNANDO A OPERAÇÃO BIOSSEGURANÇA E EXIGINDO MENOR ESFORÇO, COM TRÊS INTENSIDADES DE LUZ, PROGRAMÁVEIS NA FAIXA ALTA, MÉDIA E BAIXA. DESLIGAMENTO DO REFLETOR AUTOMÁTICO AO SE PRESSIONAR A TECLA DE VOLTA A ZERO. • ENCOSTO DA CABEÇA ANATÔMICO, REMOVÍVEL, E COM REGULAGEM DE ALTURA, • FUSÍVEIS DE PROTEÇÃO PARA ALIMENTAÇÃO, QUE PROPORCIONA SEGURANÇA NO SISTEMA ELÉTRICO DA CADEIRA CONTRA OSCILAÇÕES DE TENSÕES E CORRENTE. • AMBIDESTRO- FACILITA NA UTILIZAÇÃO QUANDO NECESSÁRIO EM CASO DE CONTRATAÇÃO VIA CONCURSO DE POSSÍVEL PROFISSIONAL CANHOTO. CAPACIDADE DE SUPORTAR 200 KG. EQUIPO • EQUIPO ODONTOLÓGICO ACOPLADO À CADEIRA; BRAÇO ARTICULADO, MOBILIDADE HORIZONTAL E VERTICAL, COM TRAVAMENTO PNEUMÁTICO, PERMITE MOVIMENTAR OU FIXAR O EQUIPO NA POSIÇÃO DESEJADA, SEM NECESSIDADE DO PROFISSIONAL SAIR DA POSIÇÃO DE TRABALHO. COMPOSIÇÃO: • 01 SERINGA TRÍPLICE. • 01 TERMINAIS COM SPRAY PARA ALTA ROTAÇÃO. • 01 TERMINAL SEM SPRAY PARA MICROMOTOR PNEUMÁTICO. • PEDAL PROGRESSIVO PARA O ACIONAMENTO DAS PEÇAS DE MÃO NOS TERMINAIS DO EQUIPO, O QUE POSSIBILITA O CONTROLE DA VELOCIDADE E COM ACIONAMENTO EM QUALQUER PONTO DO PEDAL. • SERINGA TRÍPLICE COM BICO GIRATÓRIO, REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL. • SUPORTE DAS PONTAS COM ACIONAMENTO PNEUMÁTICO INDIVIDUAL ATRAVÉS DE VÁLVULAS; FABRICADAS EM METAL NÃO-FERROSO COM BANHO DE NÍQUEL QUÍMICO, PROPORCIONA MAIOR DURABILIDADE, BAIXO CUSTO DE MANUTENÇÃO E NÃO SOFRE CORROSÃO, MÓDULO DOTADO DE REGULAGENS INDIVIDUAIS DE AR E ÁGUA. • TAMPO DE INOX REMOVÍVEL. UNIDADE DE ÁGUA • CUBA DE PORCELANA, REMOVÍVEL COM					D700 GNATUS
--	--	--	--	--	--	---------------------------

	RALO PARA RETENÇÃO DE RESÍDUOS. • TUBULAÇÃO DE ÁGUA, AR E ESGOTO EM PVC E POLIURETANO. SEPARADORES DE DETRITOS, INSTALADOS SOB A TAMPA FRONTAL DA CADEIRA, COM TAMPA E TELA EM AÇO POLIESTIRENO, RETÉM A PASSAGEM DE PARTÍCULAS SÓLIDAS MAIORES PARA O EJETOR, EVITANDO ENTUPIMENTO E FACILITANDO A LIMPEZA E A REMOÇÃO DOS DETRITOS. • CAIXA DE ESGOTO BLINDADA EM PVC, COM RESPIRO E ABAFADOR QUE MINIMIZA O RUÍDO DE SAÍDA DE AR DO SUGADOR E A CONTAMINAÇÃO DE BACTÉRIAS PARA O MEIO AMBIENTE. • ACOPLADA A CADEIRA; ACOMPANHA OS MOVIMENTOS DE SUBIDA E DESCIDA DA CADEIRA, FACILITA A APROXIMAÇÃO DA AUXILIAR, PARTES INTERNAS PINTADA COM TINTA A BASE DE EPOXI, LISA DE ALTO BRILHO. • CUBA REBATÍVEL EM 90°, POSSIBILITANDO UMA AMPLA MOBILIDADE QUE PERMITE APROXIMAÇÃO DO AUXILIAR AO CAMPO OPERATÓRIO. • SISTEMA DE REGULAGEM DA VAZÃO DA ÁGUA ATRAVÉS DE SENSOR DE APROXIMAÇÃO OU ACIONAMENTO NO PEDAL COM TIMER, COM REGULAGEM DE TEMPO MINIMIZANDO DESPERDÍCIO DE ÁGUA; REGISTRO QUE PERMITE A REGULAGEM FINA DO FLUXO DE ÁGUA, EVITANDO QUE TRANSBORDE EM CASOS ONDE A PRESSÃO É MUITO ALTA. • 01 SUCTOR DE SALIVA A AR (SISTEMA VENTURI). • RESERVATÓRIOS TRANSLÚCIDOS DE 800 ML PARA: ÁGUA DAS PEÇAS DE MÃO REFLETOR • LUZ LED, COM NO MÍNIMO 01 LED, LUZ DIRETA SEM UTILIZAÇÃO DE DEFLETOR, EVITANDO O DESCONFORTO DO PACIENTE. • O ACIONAMENTO DO REFLETOR É REALIZADO PELO PEDAL E PELO SENSOR DE APROXIMAÇÃO LOCALIZADO NA PARTE INFERIOR DO CABEÇOTE, EVITANDO O RISCO DE CONTAMINAÇÃO CRUZADA. • A SELEÇÃO DA INTENSIDADE LUMINOSA TAMBÉM É REALIZADA ATRAVÉS DO SENSOR DE PROXIMIDADE, COM REGULAGEM DE TRÊS INTENSIDADES CONFORME NECESSIDADE DO PROFISSIONAL. • SISTEMA ELETRÔNICO DIGITAL INTERNO, DE FÁCIL E RÁPIDA PROGRAMAÇÃO PARA AS INTENSIDADES. • FOCO DE LUZ RETANGULAR PROPORCIONA UMA ADEQUADA ILUMINAÇÃO DA BOCA, NÃO GERANDO DESCONFORTO NA REGIÃO DOS OLHOS DO PACIENTE. • PUXADORES BILATERAIS EM FORMA DE ALÇA QUE POSSIBILITAM O USO DE BARREIRAS DE ISOLAMENTO, EVITANDO O RISCO DE CONTAMINAÇÃO CRUZADA E TAMBÉM PODEM SER RETIRADOS. • PROTETOR FRONTAL REMOVÍVEL, CONSTRUÍDO EM MATERIAL RESISTENTE E TRANSPARENTE, PROTEGE O SISTEMA ÓPTICO CONTRA O AEROSSOL FORMADO PELA ALTA ROTAÇÃO. • CABEÇOTE PRODUZIDO EM MATERIAL RESISTENTE, COM GIRO DE 620° MOCHO • MOCHO ODONTOLÓGICO COM SISTEMA DE ELEVAÇÃO DO ASSENTO POR AÇÃO DE UMA MOLA, E O DE DESCIDA PRESSIONADO PELO PESO DO USUÁRIO. AMBOS OS MOVIMENTOS SÃO ACIONADOS ATRAVÉS DE UMA ALAVANCA SUB-					
--	--	--	--	--	--	--

	LATERAL DIREITA E AMORTECIDOS POR UM SISTEMA DE GÁS PRESSURIZADO QUE PERMITEM MOVIMENTOS SUAVES E O POSICIONAMENTO NA ALTURA DESEJADA. • CAPA TELESCÓPICA DO PEDESTAL EM POLIPROPILENO PERMITE MELHOR ACABAMENTO. • CINCO RODÍZIOS DUPLOS PROPORCIONAM MELHOR ESTABILIDADE E MOVIMENTAÇÃO, FIXADOS NAS EXTREMIDADES DA BASE DE SUSTENTAÇÃO REVESTIDA EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO, OFERECE MELHOR ACABAMENTO E RESISTÊNCIA ESTRUTURAL AO CONJUNTO. • ENCOSTO OSCILANTE, COM MOVIMENTOS REGULÁVEIS DE AFASTAMENTO E APROXIMAÇÃO. • ASSENTO COM ESTOFAMENTO POUCO ESPESSO E BEM CONSISTENTE, FORMATO ANATÔMICO COM BORDA DA FRENTE ARREDONDADA E ENCURVADA PARA BAIXO EVITA COMPRESSÃO DE ARTÉRIAS, VEIAS, NERVOS E TENDÕES DE MÚSCULOS; TOTALMENTE SEM COSTURA OU EMENDAS DE FÁCIL LIMPEZA E DESINFECÇÃO. • ALTURA DO ASSENTO MÁXIMA DE 540MM, MÍNIMA DE 440MM. • ESTOFAMENTO DE CORES SUAVES QUE DÃO MAIOR INTEGRAÇÃO COM OUTROS COMPONENTES DO CONSULTÓRIO. • DEVE CONTER 02 MOCHOS • OBSERVAÇÕES: <i>SERVIÇO DE INSTAÇÃO POR CONTA DO FORNECEDOR.</i> APRESENTAR CATÁLOGO/MANUAL DO FABRICANTE, GARANTIA MÍNIMA DE 01(UM) ANO E REGISTRO NA ANVISA. • ASSISTÊNCIA TÉCNICA INSTALADA EM ATÉ 50 KM DE DISTÂNCIA DA SEDE DO MUNICÍPIO, AGILIZANDO O ATENDIMENTO E EVITANDO MAIORES CUSTOS E TEMPO DE REPARO.					
5	COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO INDICADO PARA FONECER AR COMPRIMIDO PARA OS DEMAIS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS. CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO DE 40 LITROS; POTÊNCIA DE 2 HP; PROJETADO PARA PROVER AR COMPRIMIDO PARA USO CLÍNICO E LABORATORIAL, DEVE POSSUIR DESEMPENHO ESTÁVEL, GRANDE CAPACIDADE DE FLUXO, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DEVE SER ISENTO DE ÓLEO OU EMISSÃO DE FUMAÇAS, VAPORES OU ODORES DESAGRADÁVEIS. APRESENTAR CARACTERÍSTICAS QUE FACILITAM A OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO TAIS COMO: - MANÔMETRO PARA PRESSÃO DO RESERVATÓRIO; - MANÔMETRO PARA PRESSÃO DE SAÍDA; - REGULADOR DE PRESSÃO NA SAÍDA COM FILTRO DE AR E DRENO PARA ÁGUA; - REGISTRO PARA CONTROLE DA VAZÃO; - REGISTRO PARA DRENAGEM DO ACÚMULO DE ÁGUA NO RESERVATÓRIO. SISTEMA DE SEGURANÇA COM VÁLVULA QUE ENTRA EM FUNCIONAMENTO PARA LIBERAÇÃO DA PRESSÃO, CASO HAJA FALHA DO PRESSOSTATO E PROTETOR DE SOBRECARGA COM A FINALIDADE DE PROTEGER O EQUIPAMENTO DE SUPERAQUECIMENTO. MODELOS COM RESERVATÓRIOS COM PINTURA ELETROSTÁTICA INTERNA E EXTERNA GARANTINDO UMA MAIOR DURABILIDADE DO COMPRESSOR. ALIMENTAÇÃO: 220V. GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES E CONTER O MANUAL DO FABRICANTE COM OS DESCRITIVOS DO EQUIPAMENTO.	UND	4	R\$ 6.542,00	R\$ 26.168,00	SCHUSTER GNATUS SCHULZ
6	FOTÓFORO ODONTOLÓGICO FOTÓFORO PARA SER UTILIZADO PELO DENTISTA, PARA ILUMINAR A BOCA DO PACIENTE NO MOMENTO DO PROCEDIMENTO	UND	2	R\$ 4.139,50	R\$ 8.279,00	C&H

	CLÍNICO/TRATAMENTO ODONTOLÓGICO. POSSUI LED EXTREMAMENTE POTENTE QUE CONFERE ABSOLUTA CONFIANÇA AO DENTISTA PARA REALIZAR OS PROCEDIMENTOS. ACOMPANHA UMA MALETA PERSONALIZADA, MUITO ÚTIL PARA TRANSPORTAR O PRODUTO. DEVE SER BIVOLT AUTOMÁTICO. APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO. ● GARANTIA DE UM ANO E REGISTRO NA ANVISA					
7	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS COMPOSTAS, IONÔMEROS E ADESIVOS E FOTOPOLIMERIZAÇÃO DE BARREIRAS GENGIVAIS. WIRELESS (SEM FIO). ● LUZ AZUL GERADA POR LED DE ALTA POTÊNCIA (1250 MW/CM²). DEVE ACOMPANHAR DUAS BATERIAS REMOVÍVEIS. ● DISPLAY DIGITAL. ● PROFUNDIDADE DE POLIMERIZAÇÃO DE 6 MM. ● TEMPORIZADOR PARA POLIMERIZAÇÃO E CLAREAMENTO: 5, 10, 15 E 20 SEGUNDOS. ● COM BIP SONORO INDICATIVO A CADA 5 SEGUNDOS E NO FINAL DA OPERAÇÃO. ● TEMPO MÁXIMO DE USO CONTINUO: 300 SEGUNDOS. ● COMANDOS DE PROGRAMAÇÃO NA PRÓPRIA CANETA. ● CORPO CONFECCIONADO EM ABS INJETADO. ● INTENSIDADE DE LUZ CONSTANTE, INDEPENDENTE DO NÍVEL DE CARGA DA BATERIA. A SOLIDIFICAÇÃO (CURA) DA RESINA NÃO É AFETADA PELA DIFERENÇA DE CARGA DA BATERIA. ● TEMPO DE USO COM CARGA TOTAL – 120 MINUTOS. ● SILENCIOSO, POIS NÃO NECESSITA DE VENTILAÇÃO FORÇADA. ● BIVOLT AUTOMÁTICO 100 – 240V. ● PONTEIRA DE FOTOPOLIMERIZAÇÃO CONFECCIONADA EM FIBRA ÓPTICA ORIENTADA (SEM FUGA DE LUZ), AUTOCLAVÁVEL A 134°C E COM GIRO DE 360°. ● SISTEMA STAND BY. DESLIGA AUTOMATICAMENTE APÓS 2 MINUTOS SEM UTILIZAÇÃO. ● MODOS DE USO: RAMPA, CONTÍNUO E PULSADO. ● GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO E REGISTRO ANVISA E CONTER O MANUAL DO FABRICANTE COM OS DESCRITIVOS DO EQUIPAMENTO.	UND	3	R\$ 1.292,90	R\$ 3.878,70	SCHUSTER ULTRADENT GNATUS
8	MINI INCUBADORA BIOLÓGICA PARA INCUBAÇÃO DE INDICADORES BIOLÓGICOS AUTOCONTIDOS DESTINADOS À MONITORIZAÇÃO DE CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO. CAPACIDADE PARA QUATRO INDICADORES, VOLTAGEM 220 VOLTS TEMPERATURA MÁXIMA DE 6 GRAUS. DEVE CONTER NA EMBALAGEM EXTERNA NOME DO FABRICANTE Nº DO LOTE DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	UND	2	R\$ 380,00	R\$ 760,00	CRISTÓFOL I BIOTRON AGIR
9	MOCHO ODONTOLÓGICO A GÁS ALTURA REGULÁVEL ATRAVÉS DE ALAVANCA LATERAL, ENCOSTO COM REGULAGEM DE INCLINAÇÃO E ALTURA COM TRAVA, BASE COM 5 RODÍZIOS DUPLOS, SUPORTE PARA OS PÉS EM ARO CROMADO OU SIMILAR, ALTURA REGULÁVEL ENTRE 50 E 70 CM, ENCOSTO COM AJUSTE DE ALTURA, ESTOFAMENTO EM POLIURETANO OU SIMILAR, REVESTIMENTO EM PVC LAVÁVEL, SEM COSTURA ESISTENTE A UTILIZAÇÃO DIÁRIA E AOS MEIOS QUÍMICOS DE DESINFECÇÃO. ESPUMA INJETADA COM DENSIDADE MÍNIMA D28, DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT, DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E REGISTROS NO MINISTÉRIO DA	UND	1	R\$ 870,00	R\$ 870,00	DABI ATLANTE

	SAÚDE, EMBALAGEM EM CAIXAS SEPARADAS COM PROTEÇÃO E IDENTIFICAÇÃO EXTERNA. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO, REGISTRO NA ANVISA E CONTER O MANUAL DO FABRICANTE COM OS DESCRITIVOS DO EQUIPAMENTO					
10	MOCHO SELA PARA O PROFISSIONAL QUE TRABALHA NA POSIÇÃO À FRENTE DE SEU CLIENTE, OU SEJA, NA POSIÇÃO DE EXECUÇÃO DE TRATAMENTO. POSSUI AJUSTE DE ALTURA À GÁS E RODÍZIOS DE ALTA RESISTÊNCIA. MATERIAL DO ASSENTO EM COURO ECOLÓGICO, COM ALTURA AJUSTÁVEL, COM RODAS, ESTRUTURA EM AÇO INOXIDÁVEL CROMADO, SEM ENCOSTO, ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, AJUSTE A GÁS, RODÍZIOS EM PVC ANTI RISCO. INFORMAÇÕES TÉCNICAS: • ALTURA MIN.: 54CM ALTURA MÁX.: 74CM • DIMENSÃO DO ASSENTO: 43X36CM • DIÂMETRO DA BASE: 56 CM • PESO: 5,230 KG • GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO, REGISTRO NA ANVISA E CONTER O MANUAL DO FABRICANTE COM OS DESCRITIVOS DO EQUIPAMENTO	UND	1	R\$ 3.300,00	R\$ 3.300,00	ESTEK Popmov
11	MICRO MOTOR ELÉTRICO DE BANCADA PARA PRÓTESE. 35.000 RPM • POTÊNCIA: 45W • TENSÃO ELÉTRICA: BIVOLT • TORQUE MÁXIMO: 300 GF-CM / 2,94N • CANETA COM 4 ROLAMENTOS BLINDADOS E VEDAMENTO ANTI-POEIRA (SDE-H37L1) • CONTROLE MANUAL DE VELOCIDADE • CHAVE PARA ROTAÇÃO INVERSA • PEDAL LIGA/DESLIGA E SISTEMA PARA PROTEÇÃO DE SOBRECARGA • GARANTIA DE 6 MESES E REGISTRO NA ANVISA	UND	1	R\$ 1.235,00	R\$ 1.235,00	NLX NANO ODONTOMEGA TALMAX
12	MICROSCÓPIO ODONTOLÓGICO MICROSCÓPIO CIRÚRGICO / MODELO APROXIMADO MC-M1232 - BASE RODANTE • CABEÇA ÓPTICA ESTEREOSCÓPICA COM MICROFOCALIZAÇÃO MANUAL. • BINÓCULO INCLINADO 60°, COM MOBILIDADE PARA AJUSTE INTERPUPILAR • OBJETIVA Ø 42MM COM FOCO DE 250MM • OCULARES GRANDE ANGULAR 12,5X MÓVEIS COM TRAVA, PROTETOR DE BORRACHA E AJUSTE DE DIOPTRIAS +4/-7DPT • AUMENTOS DE 3X, 5X, 8X, 13X E 20X • CAMPO DE OBSERVAÇÃO DE 66 A 11MM • CAMPO DE ILUMINAÇÃO DE 50MM -AJUSTE DA DISTÂNCIA INTERPUPILAR DE 55 A 75MM • FILTRO NA COR VERDE OU LARANJA -SISTEMA INTEGRADO DE ILUMINAÇÃO LUZ DE LED -INTENSIDADE DE LUZ DE NO MÍNIMO 80.000 LUX -BRAÇO PANTOGRÁFICO -VOLTAGEM 110/220V, AUTOMÁTICA -REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA) MC-A 236 -DIVISOR DE LUZ DE 1 SAÍDA, 50/50 MC-A52B -ADAPTADOR DE MAQUINA FOTOGRAFICA SEM USO DE OBJETIVA.	UND	1	R\$ 34.790,00	R\$ 34.790,00	ZEISS
13	MOTOR ENDODÔNTICO COM LOCALIZADOR DE ÁPICE, EQUIPAMENTO DE ALTA PRECISÃO QUE UTILIZA TECNOLOGIA AVANÇADA E PERMITE UMA SÉRIE DE COMBINAÇÕES DE TÉCNICAS DE TRABALHO NO TRATAMENTO ENDODÔNTICO, COMO A RETIRADA DO TECIDO PULPAR, LIMPEZA E INSTRUMENTAÇÃO DO CANAL RADICULAR, COM A VANTAGEM DE DISPOR AINDA, DO LOCALIZADOR APICAL PARA A DETERMINAÇÃO DO COMPRIMENTO ENDODÔNTICO DE TRABALHO. • DEVE OFERECER 32 CONFIGURAÇÕES DOS	UND	1	R\$ 7.871,50	R\$ 7.871,50	SCHUSTER MK LIFE

PRINCIPAIS SISTEMAS DE LIMAS NITI DO MERCADO, SEIS OPÇÕES DE MOVIMENTOS RECIPROCANTES (3 À DIREITA E 3 À ESQUERDA) E 8 PROGRAMAS PERSONALIZÁVEIS. • REUNIR TRÊS SISTEMAS EM UM ÚNICO EQUIPAMENTO: MOTOR ENDODÔNTICO, LOCALIZADOR APICAL E FUNÇÃO INTEGRADA (MOTOR E LOCALIZADOR APICAL). • PEÇA DE MÃO WIRELESS (SEM FIO) NA PREPARAÇÃO DO CANAL RADICULAR. MAIOR PRATICIDADE DE MANUSEIO. • CONTRA ÂNGULO COM ILUMINAÇÃO POR LED: GARANTINDO A MÁXIMA VISUALIZAÇÃO DO CAMPO DE TRABALHO • 3 SISTEMAS DE FUNCIONAMENTO: • PREPARAÇÃO DO CANAL RADICULAR: MODO CONTÍNUO, MODO RECIPROCANTE E 8 MODOS PERSONALIZÁVEIS • MEDIDA DO COMPRIMENTO DO CANAL RADICULAR: FUNÇÃO DE PERSONALIZAÇÃO DO AVISO DE LIMITE DO FORAME APICAL. • FUNÇÃO INTEGRADA (PREPARAÇÃO + MEDIDA DO COMPRIMENTO DO CANAL RADICULAR): FUNÇÕES APICAL REVERSO/STOP, AUTO INÍCIO, APICAL SLOW DOWN. • ACIONAMENTO DO MOTOR NA PEÇA DE MÃO. • BATERIA DA PEÇA DE MÃO DE ALTA CAPACIDADE COM CARREGAMENTO WIRELESS OU POR CABO. • MEDIÇÃO DO COMPRIMENTO DE TRABALHO NÃO INFLUENCIADA PELA ESPESSURA DA LIMA. • REVERSÃO AUTOMÁTICA DE SENTIDO DE GIRO POR TORQUE E POR APROXIMAÇÃO DO ÁPICE APICAL. • AMPLA FAIXA DE ROTAÇÃO: 100-1000RPM. • POSSIBILIDADE DE AJUSTE MANUAL NO SENTIDO DE ROTAÇÃO, HORÁRIO/ANTI-HORÁRIO. • REDUÇÃO DA VELOCIDADE DE GIRO POR APROXIMAÇÃO DO ÁPICE APICAL E INÍCIO DE FUNCIONAMENTO AUTOMÁTICO NA DETECÇÃO DA ENTRADA DO CANAL RADICULAR. • SISTEMAS DE LIMA PRÉ-DEFINIDOS FACILITANDO A UTILIZAÇÃO, PERMITINDO TAMBÉM A PERSONALIZAÇÃO DE PARÂMETROS DO EQUIPAMENTO COMO TORQUE E VELOCIDADE DE ROTAÇÃO. • DISPENSA A UTILIZAÇÃO DE MÉTODOS CONVENCIONAIS RADIOGRÁFICOS. • MENOR TEMPO PARA A OBTENÇÃO DO COMPRIMENTO DE TRABALHO. • TELA FRONTAL LCD DE ALTA RESOLUÇÃO BRILHANTE E COLORIDA. • MODO STANDBY AUTOMÁTICO DE ECONOMIA DE ENERGIA DA BASE E DA PEÇA DE MÃO. • TECLADO TOUCH CAPACITIVO. ALTA SENSIBILIDADE E EXCELENTE RESPOSTA. • CORPO DA PEÇA DE MÃO E BASE DE APOIO INJETADOS EM ABS DE ALTO IMPACTO. • INDICADOR SONORO QUANDO A LIMA É COLOCADA NO CANAL DA RAIZ DENTÁRIA. • INTENSIDADE AJUSTÁVEL DO INDICADOR SONORO. • BASE COM INDICADORES DE BATERIA, MODO DE ROTAÇÃO E ESTADO DE CONEXÃO. • PEÇA DE MÃO COM INDICADORES DE BATERIA E ESTADO DE CONEXÃO. • BASE DO EQUIPAMENTO ENERGIZADA POR BATERIA RECARREGÁVEL DE GRANDE					
---	--	--	--	--	--

	AUTONOMIA. ● PORTÁTIL: PERMITE CICLOS DE RECARGA DA PEÇA DE MÃO SEM QUE A BASE ESTEJA LIGADA A FONTE DE ENERGIA. ● PERMITE QUE NAS FUNÇÕES COMPRIMENTO DO CANAL RADICULAR E FUNÇÃO INTEGRADA O PROFISSIONAL DEFINA UMA DISTÂNCIA DE SEGURANÇA DE AVISO ANTES DA ZONA DE LIMITE DO FORAME APICAL. ● PEÇA DE MÃO EM FUNCIONAMENTO COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO, PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO AO PACIENTE E OPERADOR. ● AUTONOMIA DA BATERIA DA PEÇA DE MÃO: 2 HORAS EM USO WIRELESS (SEM FIO). ● AUTONOMIA DA BATERIA DA BASE: 3 CICLOS DE RECARGA DA PEÇA DE MÃO. CONTRA ÂNGULO: ● SISTEMA PUSH BUTTON. ● TRANSMISSÃO 1:1. ● REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL ATÉ 135°C. ● CABEÇA COM DIMENSÕES REDUZIDAS PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO DO CAMPO DE TRABALHO. ● 6 POSIÇÕES POSSÍVEIS DE FIXAÇÃO DO CONTRA ÂNGULO. ● DISPLAY DE LCD – CRISTAL LÍQUIDO: ● TELA DE 2,8", COLORIDA E ALTO CONTRASTE. ● CALIBRAGEM AUTOMÁTICA E ALTA TECNOLOGIA EM SEU CIRCUITO ELETRÔNICO. ● NÃO SOFRE INTERFERÊNCIA DAS ESTRUTURAS ANATÔMICAS ADJACENTES AO DENTE. DESSA FORMA, O FATO DO CANAL ESTAR COM ELETROLITOS, SANGUE OU COM UMA SALMOURA FISIOLÓGICA, NÃO AFETA O RESULTADO DA MEDIÇÃO. ● GARANTIA DE UM ANO E REGISTRO NA ANVISA E CONTER O MANUAL DO FABRICANTE COM OS DESCRITIVOS DO EQUIPAMENTO					
14	LUPA ODONTOLÓGICA INSTRUMENTO ÓPTICO APRESENTANDO UM DESIGN GALILEU, ARMAÇÃO DE ÓCULOS DE TITÂNIO; TAMANHO M COM TIRA ELÁSTICA E PONTE NASAL MACIA, APRESENTA REVESTIMENTO ANTIRREFLEXO DE ALTA QUALIDADE E À PROVA DE ARRANHÕES, ESTERILIZÁVEL PARA MOVIMENTAR AS LUPAS DE FORMA SEGURA PARA CIMA E PARA BAIXO, FONTE DE LUZ LED POTENTE COM CONTROLE INTEGRADO DE TEMPERATURA. DESENVOLVIDA PARA SER UTILIZADA NA AMPLIAÇÃO DE IMAGENS. DEVE SER LEVE, PRÁTICA E COM EXCELENTE DESEMPENHO VISUAL, SENDO IMPRESCINDÍVEL PARA PROCEDIMENTOS CLÍNICOS E LABORATORIAIS. CARACTERÍSTICAS ● GRAU DE AUMENTO DALENTE: 2.5X; ● MATERIAL DA ARMAÇÃO: TITÂNIO; ● MATERIAL DA CINTA DA LUPA: TIRA ELÁSTICA ● GARANTIA DE 1 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA;	UND	2	R\$ 1.269,45	R\$ 2.538,90	ZEISS
15	LAVADORA ULTRASSONICA EQUIPAMENTO DE ULTRASSOM PARA LIMPEZA DE ACESSÓRIOS E INSTRUMENTAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS. A LIMPEZA OCORRE POR MEIO DE CAVITAÇÃO, ATINGINDO UNIFORMEMENTE TODO O MATERIAL A SER LIMPO, INCLUSIVE EM LOCAIS DE DIFÍCIL ACESSO. ●TIMER DE 5 CICLOS PRÉ-PROGRAMADOS (180S/280S/380S/480S/90S). ●REDUÇÃO DO CONSUMO DE ÁGUA DURANTE A	UND	1	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	CRISTÓFOL I SCHUSTER SAEVO

	LIMPEZA. •FÁCIL OPERAÇÃO, PERMITE O FUNCIONAMENTO POR PERÍODOS PROLONGADOS. •GRANDE AMPLITUDE DE USO E GRANDE CAPACIDADE: 2,6 LITROS. •FREQUÊNCIA ULTRA SÔNICA 42.000 HTZ. •MATERIAL DO TANQUE AÇO INOX SUS 304. •MATERIAL PLÁSTICO DO GABINETE ABS 757. •PESO LIQUIDO 2,5 KG. •GARANTIA DE 1 ANO E REGISTRO NA ANVISA					
16	KIT ACADÊMICO ODONTOLÓGICO COM 3 PEÇAS: •COMPOSTO POR: TURBINA, MICROMOTOR PNEUMÁTICO E CONTRA ÂNGULO; •TURBINA: CORPO EM AÇO INOXIDÁVEL OU ALUMÍNIO ANODIZÁVEL; COM ENCAIXE TIPO BORDEN 2 VIAS; COM ROLAMENTOS CERÂMICOS; COM TRÊS OU QUATRO SPRAYS; SISTEMA DE TROCA DE BROCAS PUSH BUTTON; VELOCIDADE ENTRE 360.000 A 450.000 RPM; •MICROMOTOR PNEUMÁTICO: CORPO EM AÇO INOXIDÁVEL OU ALUMÍNIO ANODIZÁVEL; COM ENCAIXE TIPO BORDEN 2 VIAS, DEVENDO PERMITIR A INVERSÃO NO SENTIDO DA ROTAÇÃO DA BROCA; VELOCIDADE MÁXIMA DE 25.000 RPM; • CONTRA ÂNGULO: CORPO EM AÇO INOXIDÁVEL OU ALUMÍNIO ANODIZÁVEL; TROCA FRESAS PUSH BUTTON; CABEÇA PEQUENA DE FÁCIL ACESSIBILIDADE; VELOCIDADE MÁXIMA DE 30.000 RPM E FÁCIL TROCA DO ROTOR E INTERMEDIÁRIA; •GARANTIA MINIMA DE UM ANO E REGISTRO NA ANVISA	KIT	4	R\$ 3.200,00	R\$ 12.800,00	GNATUS DABI ATLANTE SCHUSTER
17	SELADORA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO PROJETADA PARA TODOS OS TAMANHOS EXISTENTES NO MERCADO. OPERAÇÃO SIMPLES E SEGURA, POIS, POSSUI RESISTÊNCIAS ISOLADAS, O QUE INIBE O RISCO DE QUEIMAR O PAPEL MESMO QUANDO ESTE NÃO FOR RETIRADO DA REGIÃO DE SELAGEM. PERMITE AJUSTES DE TEMPERATURA PARA UMA SELAGEM SEGURA E RÁPIDA PARA CADA TIPO DE PAPEL. POSSUI CORTADOR DE PAPEL DO TIPO TRILHO, QUE CORTA EM AMBOS OS SENTIDOS, POSSIBILITANDO CORTAR O PAPEL NO TAMANHO DESEJADO ENQUANTO SE FAZ A SELAGEM DO MESMO, SEM A NECESSIDADE DE PASSAR A FACA DUAS VEZES. O FECHAMENTO DA SELADORA SE FAZ MEDIANTE A ALAVANCA MANUAL COM TRAVA, QUE POSSIBILITA MELHOR CONTROLE DO TEMPO DE SELAGEM E PERMITE SELAR O PAPEL GRAU CIRÚRGICO SEM OCUPAR AS DUAS MÃOS DO OPERADOR. CORPO É FEITO DE AÇO INOXIDÁVEL, QUE PREVINE A CORROSÃO, É DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA E FACILITA A LIMPEZA E DESINFECÇÃO, ALÉM DE PROPORCIONAR UMA APARÊNCIA AGRADÁVEL. •VOLTAGEM DE 220V E GARANTIA MINIMA DE 1 ANO E REGISTRO NA ANVISA.	UND	2	R\$ 926,50	R\$ 1.853,00	CRISTÓFOL I
18	PONTA DE ULTRASSON SUBGENGIVAL Nº T4-S PARA USO COMPATÍVEL EM APARELHO DA MARCA SCHUSTER, AUTOCLAVÁVEL, COM ENCAIXE ROSQUEÁVEL (ROSCA INTERNA NO INSERTO). UNIDADE. DEVE CONTER NA EMBALAGEM EXTERNA NOME DO FABRICANTE, Nº DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA	UND	15	R\$ 160,45	R\$ 2.406,75	
19	PONTA DE ULTRASSON SUBGENGIVAL Nº 37 PARA USO COMPATÍVEL EM APARELHO DA MARCA	UND	15	R\$ 295,00	R\$ 4.425,00	

	DABIATLANTE AUTOCLAVÁVEL, COM ENCAIXE ROSQUEÁVEL (ROSCA EXTERNA NO INSERTO). UNIDADE. DEVE CONTER NA EMBALAGEM EXTERNA NOME DO FABRICANTE, Nº DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA					
20	PONTA DE ULTRASSON SUBGENGIVAL Nº 10P PARA USO COMPATÍVEL EM APARELHO DA MARCA ECEL, AUTOCLAVÁVEL, COM ENCAIXE ROSQUEÁVEL (ROSCA INTERNA NO INSERTO). UNIDADE. DEVE CONTER NA EMBALAGEM EXTERNA NOME DO FABRICANTE, Nº DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA	UND	15	R\$ 142,50	R\$ 2.137,50	
21	PONTA DE ULTRASSON SUBGENGIVAL Nº P3 PARA USO COMPATÍVEL EM APARELHO DA MARCA ORTUS, AUTOCLAVÁVEL, COM ENCAIXE ROSQUEÁVEL (ROSCA INTERNA NO INSERTO). UNIDADE. DEVE CONTER NA EMBALAGEM EXTERNA NOME DO FABRICANTE, Nº DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	UND	15	R\$ 84,90	R\$ 1.273,50	
22	PONTA DE ULTRASSON SUPRAGENGIVAL Nº 39 PARA USO COMPATÍVEL EM APARELHO DA MARCA DABIATLANTE, AUTOCLAVÁVEL, COM ENCAIXE ROSQUEÁVEL (ROSCA EXTERNA NO INSERTO). UNIDADE. DEVE CONTER NA EMBALAGEM EXTERNA NOME DO FABRICANTE, Nº DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA	UND	15	R\$ 240,00	R\$ 3.600,00	
23	PONTA DE ULTRASSON SUPRAGENGIVAL Nº G1 PARA USO COMPATÍVEL EM APARELHO DA MARCA ORTUS, AUTOCLAVÁVEL, COM ENCAIXE ROSQUEÁVEL (ROSCA INTERNA NO INSERTO). UNIDADE. DEVE CONTER NA EMBALAGEM EXTERNA NOME DO FABRICANTE, Nº DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA	UND	15	R\$ 240,00	R\$ 3.600,00	
24	PONTA DE ULTRASSON SUPRAGENGIVAL Nº 1 PARA USO COMPATÍVEL EM APARELHO DA MARCA ECEL, AUTOCLAVÁVEL, COM ENCAIXE ROSQUEÁVEL (ROSCA INTERNANO INSERTO). UNIDADE. DEVE CONTER NA EMBALAGEM EXTERNA NOME DO FABRICANTE, Nº DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA	UND	15	R\$ 240,00	R\$ 3.600,00	
25	PONTA DE ULTRASSON SUPRAGENGIVAL Nº T1S PARA USO COMPATÍVEL EM APARELHO DA MARCA SCHUSTER, AUTOCLAVÁVEL, COM ENCAIXE ROSQUEÁVEL (ROSCA INTERNA NO INSERTO). DEVE CONTER NA EMBALAGEM EXTERNA NOME DO FABRICANTE, Nº DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA	UND	15	R\$ 100,44	R\$ 1.506,60	
26	PONTA DE ULTRASSON E1 - (ROSCA EXTERNA NO INSERTO) IRRISONIC PARA ENDODONTIA. ENCAIXE D - INSERTO PARA USO COMPATÍVEL EM APARELHO DA MARCA DABIATLANTE, COM ENCAIXE ROSQUEÁVEL (ROSCA EXTERNA). UNIDADE. DEVE CONTER NA EMBALAGEM EXTERNA NOME DO FABRICANTE, Nº DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	UND	15	R\$ 258,55	R\$ 3.878,25	
27	PONTA DE ULTRASSON E10 - (ROSCA EXTERNA) CUT E CONDENSE PARA ENDODONTIA – ENCAIXE D. INSERTO PARA USO COMPATÍVEL EM APARELHO DA MARCA DABIATLANTE, COM ENCAIXE ROSQUEÁVEL (ROSCA EXTERNA). UNIDADE. DEVE CONTER NA EMBALAGEM EXTERNA NOME DO FABRICANTE, Nº DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	UND	15	R\$ 240,00	R\$ 3.600,00	
28	PONTA DE ULTRASSON E11 - (ROSCA EXTERNA) HEATSONIC PARA ENDODONTIA – ENCAIXE D. INSERTO PARA USO COMPATÍVEL EM APARELHO DA MARCA DABIATLANTE, AUTOCLAVÁVEL, COM ENCAIXE ROSQUEÁVEL (ROSCA EXTERNA). UNIDADE. DEVE CONTER NA EMBALAGEM EXTERNA NOME DO FABRICANTE, Nº DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	UND	5	R\$ 240,00	R\$ 1.200,00	
29	PONTA DE ULTRASSON E15 - (ROSCA EXTERNA) THE FINGER PARA ENDODONTIA – ENCAIXE D. INSERTO PARA USO COMPATÍVEL EM APARELHO DA MARCA DABIATLANTE, AUTOCLAVÁVEL, COM ENCAIXE ROSQUEÁVEL (ROSCA EXTERNA).	UND	5	R\$ 210,00	R\$ 1.050,00	

	UNIDADE. DEVE CONTER NA EMBALAGEM EXTERNA NOME DO FABRICANTE, Nº DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA.				
30	PONTA DE ULTRASSON E18 - (ROSCA EXTERNA) ISTMO PARA ENDODONTIA – ENCAIXE D. INSERTO PARA USO COMPATÍVEL EM APARELHO DA MARCA DABIATLANTE AUTOCLAVÁVEL, COM ENCAIXE ROSQUEÁVEL (ROSCA EXTERNA). UNIDADE. DEVE CONTER NA EMBALAGEM EXTERNA NOME DO FABRICANTE, Nº DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	UND	5	R\$ 240,00	R\$ 1.200,00
31	PONTA DE ULTRASSON E18D - (ROSCA EXTERNA) ISTMO PARA ENDODONTIA – ENCAIXE D. INSERTO PARA USO COMPATÍVEL EM APARELHO DA MARCA DABIATLANTE AUTOCLAVÁVEL, COM ENCAIXE ROSQUEÁVEL (ROSCA EXTERNA). UNIDADE. DEVE CONTER NA EMBALAGEM EXTERNA NOME DO FABRICANTE, Nº DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	UND	5	R\$ 240,00	R\$ 1.200,00
32	PONTA DE ULTRASSON E2D - (ROSCA EXTERNA) CÔNICA DIAMANTADA PARA ENDODONTIA – ENCAIXE D. INSERTO PARA USO COMPATÍVEL EM APARELHO DA MARCA DABIATLANTE AUTOCLAVÁVEL, COM ENCAIXE ROSQUEÁVEL (ROSCA EXTERNA). UNIDADE. DEVE CONTER NA EMBALAGEM EXTERNA NOME DO FABRICANTE, Nº DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	UND	5	R\$ 240,00	R\$ 1.200,00
33	PONTA DE ULTRASSON E3D - (ROSCA EXTERNA) ESFÉRICA DIAMANTADA PARA ENDODONTIA – INSERTO PARA USO COMPATÍVEL EM APARELHO DA MARCA DABIATLANTE, AUTOCLAVÁVEL, COM ENCAIXE ROSQUEÁVEL (ROSCA EXTERNA). UNIDADE. DEVE CONTER NA EMBALAGEM EXTERNA NOME DO FABRICANTE, Nº DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	UND	5	R\$ 240,00	R\$ 1.200,00
34	PONTA DE ULTRASSON E4D - (ROSCA EXTERNA) DIAMANTADA LONGA PARA ENDODONTIA – ENCAIXE D. INSERTO PARA USO COMPATÍVEL EM APARELHO DA MARCA KAVO, GNATUS, SAEVO, AUTOCLAVÁVEL, COM ENCAIXE ROSQUEÁVEL (ROSCA EXTERNA). UNIDADE. DEVE CONTER NA EMBALAGEM EXTERNA NOME DO FABRICANTE, Nº DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	UND	5	R\$ 240,00	R\$ 1.200,00
35	PONTA DE ULTRASSON E5 - (ROSCA EXTERNA) CÔNICA LONGA PARA ENDODONTIA – ENCAIXE D. INSERTO PARA USO COMPATÍVEL EM APARELHO DA MARCA DABIATLANTE AUTOCLAVÁVEL, COM ENCAIXE ROSQUEÁVEL (ROSCA EXTERNA). UNIDADE. DEVE CONTER NA EMBALAGEM EXTERNA NOME DO FABRICANTE, Nº DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	UND	5	R\$ 240,00	R\$ 1.200,00
36	PONTA DE ULTRASSON E6D - (ROSCA EXTERNA) BALA DIAMANTADA PARA ENDODONTIA – ENCAIXE D. INSERTO PARA USO COMPATÍVEL EM APARELHO DA MARCA DABIATLANTE AUTOCLAVÁVEL, COM ENCAIXE ROSQUEÁVEL (ROSCA EXTERNA). UNIDADE. DEVE CONTER NA EMBALAGEM EXTERNA NOME DO FABRICANTE, Nº DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	UND	5	R\$ 267,00	R\$ 1.335,00
37	PONTA DE ULTRASSON E7D - (ROSCA EXTERNA) DIAMANTADA DE ACESSO DIAMANTADA DE ACESSO PARA ENDODONTIA – ENCAIXE D. INSERTO PARA USO COMPATÍVEL EM APARELHO DA MARCA DABIATLANTE, AUTOCLAVÁVEL, COM ENCAIXE ROSQUEÁVEL (ROSCA EXTERNA). UNIDADE. DEVE CONTER NA EMBALAGEM EXTERNA NOME DO FABRICANTE, Nº DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	UND	5	R\$ 240,00	R\$ 1.200,00
38	PONTA DE ULTRASSON R1 - (ROSCA EXTERNA) CLEARINIC PARA ENDODONTIA - INSERTO PARA USO COMPATÍVEL EM APARELHO DA MARCA KAVO, GNATUS, SAEVO, AUTOCLAVÁVEL, COM ENCAIXE ROSQUEÁVEL (ROSCA EXTERNA). UNIDADE. DEVE CONTER NA EMBALAGEM EXTERNA NOME DO FABRICANTE, Nº DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	UND	10	R\$ 240,00	R\$ 2.400,00

39	PONTA DE ULTRASSON R2 - (ROSCA EXTERNA) FLATSONIC PARA ENDODONTIA - INSERTO PARA USO COMPATÍVEL EM APARELHO DA MARCA KAVO, GNATUS, SAEVO, AUTOCLAVÁVEL, COM ENCAIXE ROSQUEÁVEL (ROSCA EXTERNA). UNIDADE. DEVE CONTER NA EMBALAGEM EXTERNA NOME DO FABRICANTE, Nº DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA	UND	10	R\$ 240,00	R\$ 2.400,00	
40	CADEIRA ODONTOLÓGICA • ESTRUTURA CONSTRUÍDA EM AÇO MACIÇO, COM TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO E PINTURA A BASE DE EPÓXI SEM NECESSIDADE DE FIXAÇÃO NO PISO. • BASE EM CHAPA DE AÇO MACIÇO COM DEBRUM ANTIDERRAPANTE E ISOLAMENTO DO PISO • CAIXA DE LIGAÇÃO INTEGRADA A BASE DA CADEIRA; • ENCOSTO COM POSSIBILIDADE DE MOVIMENTAÇÃO A -5º, PROPORCIONANDO MAIOR FACILIDADE EM ALGUNS MOVIMENTOS, PERMITINDO A RECUPERAÇÃO DE PACIENTES COM LIPOTIMIA. • BOTÃO ON/OFF, LOCALIZADO NA LATERAL DA BASE DA CADEIRA ESTOFAMENTO EM PVC • SISTEMA PANTOGRÁFICO DE ELEVAÇÃO COM ALTURA MÍNIMA DO ASSENTO DE 45 CM E MÁXIMA DE 90 CM POSSIBILITANDO O TRABALHO DO PROFISSIONAL DE PÉ. BRAÇO DE APOIO PARA O PACIENTE FIXO COM ESTRUTURA INTERNA EM AÇO. • SISTEMA DE ELEVAÇÃO, ELETROMECAÂNICO ACIONADO POR MOTO-REDUTOR DE BAIXA TENSÃO COM 24 VOLTS COM SISTEMA ELETRÔNICO INTEGRADO DE BAIXA VOLTAGEM: 24 VOLTS. • TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO, 127 OU 220V ~ 50/60HZ. • ARTICULAÇÃO BILATERAL COM ACIONAMENTO CENTRAL. • COMANDO DE PÉ CONECTADO À BASE DA CADEIRA, DE FÁCIL ACESSO PELO PROFISSIONAL/AUXILIAR; COM OS MOVIMENTOS DE SUBIDA E DESCIDA DO ASSENTO E ENCOSTO; MÍNIMO DE DUAS POSIÇÕES DE TRABALHO PROGRAMÁVEIS COM MOVIMENTOS AUTOMÁTICOS E SINCRONIZADOS DE ELEVAÇÃO E INCLINAÇÃO, REGULÁVEIS CONFORME O BIÓTIPO DO PROFISSIONAL; VOLTA A ZERO, QUE AGILIZA O RETORNO DO PACIENTE À POSIÇÃO INICIAL; INTERRUPTOR DOS MOVIMENTOS AUTOMÁTICOS COM UM SIMPLES TOQUE EM QUALQUER COMANDO; LIGA E DESLIGA DO REFLETOR, TORNANDO A OPERAÇÃO BIOSSEGURANÇA E EXIGINDO MENOR ESFORÇO, COM TRÊS INTENSIDADES DE LUZ, PROGRAMÁVEIS NA FAIXA ALTA, MÉDIA E BAIXA. DESLIGAMENTO DO REFLETOR AUTOMÁTICO AO SE PRESSIONAR A TECLA DE VOLTA A ZERO. • ENCOSTO DA CABEÇA ANATÔMICO, REMOVÍVEL, E COM REGULAGEM DE ALTURA, • FUSÍVEIS DE PROTEÇÃO PARA ALIMENTAÇÃO, QUE PROPORCIONA SEGURANÇA NO SISTEMA ELÉTRICO DA CADEIRA CONTRA OSCILAÇÕES DE TENSÕES E CORRENTE. • AMBIDESTRO- FACILITA NA UTILIZAÇÃO QUANDO NECESSÁRIO EM CASO DE CONTRATAÇÃO VIA CONCURSO DE POSSÍVEL PROFISSIONAL CANHOTO. CAPACIDADE DE SUPORTAR 200 KG.	UND	1	R\$ 18.500,00	R\$ 18.500,00	
				TOTAL	R\$ 236.767,70	

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, por possuir características de fácil descrição e ampla comercialização.

1.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

- 1.4** A forma aplicada para o reajuste caso haja prorrogação será de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC.
- 1.5** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.
- 1.6.** O objeto da presente contratação se amolda na forma de fornecimento imediato.
- 1.7.** A licitação será mediante registro de preço através de pregão eletrônico, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM do objeto licitado.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Secretaria Municipal de Saúde de Içara tem como meta alcançar a efetividade dos serviços, a integralidade e a satisfação dos usuários, bem como atender às demandas e necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). Para isso, é fundamental adotar estratégias que garantam a continuidade dos serviços de acordo com as necessidades e demandas de saúde da população.

2.2 As ferramentas profissionais dos dentistas são dispositivos que lhes permitem diagnosticar, tratar e manter a saúde bucal. A utilização de equipamentos adequados contribui para a realização de diagnósticos precisos, tratamentos eficazes e resultados satisfatórios para os pacientes.

2.3 Fazer a escolha dos equipamentos odontológicos é uma etapa crucial e fundamental para gerenciar as demandas do serviço odontológico do município de Içara. Além disso, a escolha criteriosa dos equipamentos odontológicos promove um ambiente seguro, minimizando riscos de contaminação e lesões durante os procedimentos, garantindo a qualidade e segurança dos serviços prestados.

2.4 A utilização de equipamentos odontológicos de alto desempenho será essencial para otimizar os processos, reduzindo o tempo necessário para a realização de determinados procedimentos. É relevante destacar que a qualidade dos serviços abrange diversas dimensões e não se restringe apenas à estrutura física do serviço prestado, embora essa seja uma questão crucial. Portanto, a disponibilidade de equipamentos para uma prática odontológica eficiente é essencial para a eficácia do serviço.

2.5 Este estudo apontou que a relação entre as unidades de saúde familiar e a disponibilidade de equipamentos odontológicos evidencia a ineficiência do serviço oferecido e a falta de estímulo para os cuidados com a saúde bucal da população local, podendo comprometer ou até inviabilizar as ações de saúde bucal. Alguns aspectos são considerados fundamentais para que a oferta de atenção integral em saúde bucal seja concretizada. Além disso, a inauguração de novas unidades de saúde familiar demanda equipamentos e instrumentos odontológicos para implementar eficazmente o serviço aos usuários da região-alvo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Analisando as soluções de mercado disponíveis, e após o levantamento de mercado, conclui-se que a solução mais vantajosa para a Administração Pública é a aquisição dos equipamentos por meio de licitação própria, conforme valores mencionados no Relatório de Pesquisa de Preços, tendo em vista que não se enquadra na outra solução apresentada como a adesão a ata de registro de preços.

3.2 Desta forma, diante da vantajosidade econômica já apresentada e das informações quanto aos recursos a serem utilizados para a aquisição, restou-se demonstrado que a melhor solução, vislumbra-se sobre a aquisição dos equipamentos almejados.

3.3 A prestação do serviço será conforme necessidade da Secretaria de Saúde de Içara, respeitando os limites orçamentários, durante a vigência do respectivo contrato.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os equipamentos deverão ser entregues devidamente lacrados e com os selos de garantia, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida no rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA/INMETRO. O transporte deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a qualidade e integridade dos mesmos.

4.2 Todos os equipamentos, nacionais ou importados devem constar todas as informações em língua portuguesa, de acordo com a legislação brasileira constando no código de defesa do

consumidor (CDC).

4.3 Os equipamentos deverão ser acompanhados de descrição técnica (manual), expedido pela empresa fornecedora/titular e com o devido documento de garantia do fabricante.

4.4 Os equipamentos deverão seguir as referências conforme descritivos e acompanhar as normas técnicas e registro na ANVISA/INMETRO.

4.5 Os produtos deverão ficar sujeitos à substituição desde que comprovada a preexistência de defeito, condições de transporte que comprometam a integridade dos produtos.

4.6 Todos os equipamentos elétricos deverão ser compatíveis com o nível de voltagem local, a fim de evitar perdas, danos ou riscos durante o uso, assim deverão ser de 220V ou bivolt.

4.7 Cada item cotado deve proceder de acordo com as marcas sugeridas (quando houver), ou seja, o fornecedor poderá apresentar marcas similares que apresentem a mesma qualidade e que estejam de acordo com o descritivo.

4.8 A empresa vencedora deverá entregar e instalar o equipamento odontológico.

4.9 Normas e regulamentações do material a ser adquirido e fornecido:

4.10 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda cumprir as exigências normativas para a sua fabricação, importação, comercialização e materiais especiais que encontram reguladas pela seguinte legislação:

4.11 Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, que “dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos os correlatos e outros produtos, e dá outras providências”.

4.12 Cada item cotado deve proceder de acordo com as marcas sugeridas (quando houver), entretanto, o fornecedor poderá apresentar marcas similares que apresentem a mesma qualidade e que estejam de acordo com o descritivo, devendo ser analisado pelo fiscal responsável antes da adjudicação.

4.13 Serão avaliados os critérios como: Qualidade do material e Ajuste nas Peças; Ruído; Trepidação; Inserção das brocas (quando houver); Inserção das pontas (quando houver); Ergonomia dos equipamentos.

4.14 Todos os itens deverão conter na embalagem do produto, individualmente, o nome, a data de fabricação, a validade do mesmo e o número do lote, conforme Legislação Sanitária vigente da divisão de vigilância sanitária do Ministério da Saúde, quando for o caso.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Os objetos da presente licitação, deverão ser entregues, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, após recebimento da nota de empenho.

5.2 Os objetos serão recebidos provisoriamente pelo fiscal responsável, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021. “No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento”.

5.4 Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório (que se caracteriza ao receber o equipamento), após a verificação da qualidade e quantidade, com a consequente aceitação.

5.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.7 Caso o fiscal de contrato, entender não ser necessário o recebimento provisório do bem, entender-se-á como definitivo.

5.8 O local de entrega e instalação do(s) item(ns) será conforme Autorização de Fornecimento da Prefeitura Municipal de Saúde de Içara.

5.8.1 O funcionamento de cada local será informado no ato da requisição.

5.8.2 A entrega e instalação do equipamento fora do horário estipulado não serão permitidas.

5.9 Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 01 (um) ano, podendo ser prazo superior de

acordo com prazo estabelecido pelo fabricante.

5.10 A garantia deve contar a partir da data de entrega dos produtos. Além disso, a Contratante é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas custas, total ou parcialmente, o objeto do contrato em caso de vícios ou defeitos de fabricação, incorreções resultantes da execução de materiais empregados ou rendimento insatisfatório que não estejam de acordo com as especificações deste termo, em até 02 (dois) dias úteis.

5.11 As condições de garantia dos produtos seguem a Lei Federal Nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, especialmente em seus artigos 18 e 26.

5.12 Todos os custos com eventuais substituições e/ou manutenções preventivas e/ou corretivas serão responsabilidade da Contratada durante o período de garantia.

5.13 Se o reparo não puder ser realizado dentro do prazo estipulado, a Contratada deverá providenciar a substituição do produto em até 05 (cinco) dias úteis.

5.14 O prazo para as manutenções do produto não deverá exceder 05 (cinco) dias úteis.

5.15 A entrega deverá ser feita de acordo com a solicitação da requisitante conforme necessidade, com os prazos e quantidades determinadas.

5.16 O objeto deverá ser fornecido, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da efetiva ciência quanto à ordem para entrega do mesmo, emitida pela Secretaria de Saúde de Içara, somente será aceito se atender a todas as especificações técnicas estabelecidas de cada item.

5.17 Na entrega, os equipamentos serão conferidos item por item, de acordo com a nota fiscal e autorização de fornecimento e NÃO POR VOLUME; assim a empresa responsável pela entrega deverá aguardar a conferência.

5.18 O objeto entregue pela contratada será recebido de forma provisória e definitiva, conforme o regimento do Decreto Municipal N.º 014/2024, que Regulamenta a Lei Federal N.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito do Município de Içara.

5.19 Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 01 (um) ano, podendo ser prazo superior de acordo com prazo estabelecido pelo fabricante.

5.20 A garantia deve contar a partir da data de entrega dos produtos. Além disso, a Contratante é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas custas, total ou parcialmente, o objeto do contrato em caso de vícios ou defeitos de fabricação, incorreções resultantes da execução de materiais empregados ou rendimento insatisfatório que não estejam de acordo com as especificações deste termo, em até 02 (dois) dias úteis.

5.21 As condições de garantia dos produtos seguem a Lei Federal Nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, especialmente em seus artigos 18 e 26.

5.22 Todos os custos com eventuais substituições e/ou manutenções preventivas e/ou corretivas serão responsabilidade da Contratada durante o período de garantia.

5.23 Se o reparo não puder ser realizado dentro do prazo estipulado, a Contratada deverá providenciar a substituição do produto em até 05 (cinco) dias úteis.

5.24 O prazo para as manutenções do produto não deverá exceder 05 (cinco) dias úteis.

5.25 No valor de contratação de quaisquer objetos(s) deve estar incluso toda despesa ordinárias diretas e indiretas decorrente da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, seguro, remoção, entre outros necessários que venham a incidir sobre seu pessoal ou necessário à execução do cumprimento integral do objeto contratado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.2 A execução do contrato conforme suas especificidades serão fiscalizadas pela Coordenadora de Odontologia, Fernanda Guglielmi Faustini Sônego.

- 6.3** A Secretaria de Saúde poderá nomear outro servidor(a) competente para o ofício caso o fiscal indicado pela mesma, venha ausentar-se.
- 6.3** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 6.4** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.5** O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.6** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.7** O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.8** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.9** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 6.10** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.11** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato nos termos do Decreto Municipal nº. 014/2024.
- 6.12** Cada equipamento será autorizado, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 7.1** Os Preços Registrados são fixos, incluindo todos os custos e despesas com material, transporte, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza, fretes, inclusive o lucro e toda e qualquer outra despesa.
- 7.2** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, de acordo com a entrega do produto juntamente com nota fiscal certificada pelos responsáveis.
- 7.3** Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela adjudicatária, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 7.4** Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual.
- 7.5** O pagamento do fornecimento efetivado fica condicionado ao processamento regular de contas junto ao departamento Administrativo.
- 7.6** O pagamento poderá ser recusado caso o produto não corresponda com as características exigidas ou que não esteja em conformidade com os termos do edital.
- 7.7** A contratada fica responsável pelo serviço prestado e pela substituição de quaisquer objetos caso apresente defeito, retendo o devido pagamento sem ônus para a contratada. Após a finalização da prestação do serviço contratado e constatado a qualidade do mesmo, a contratante prosseguirá com os devidos pagamentos.
- 7.8** Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- 7.9** A dotação orçamentária destinada ao pagamento de cada ordem de compra, será indicada pela contratante na Autorização de Fornecimento.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1 Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado / adquirido, no qual deverá constar o CNPJ, a razão social e o

endereço da empresa.

8.2 Catálogo do equipamento com suas características completas para análise.

8.3 Serão exigidos ainda os documentos relativos à regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, conforme preve a Lei.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 Através da média de preços estima-se que o valor aproximado da contratação perfaz o montante total de **R\$ 236.767,70 (duzentos e trinta e seis mil e setecentos e sessenta e sete reais e setenta centavos)**.

9.2 No que se refere a pesquisa realizada nesse processo licitatório, o formato utilizado, deu-se da seguinte forma:

I – Fornecedor: A pesquisa de preços se realizou via valor referencial de fornecedores para levantamento inicial de compra do referido processo, a partir da natureza do(s) objeto(s).

II – Pesquisa Banco de Preços: pesquisa de preços pelo Banco de Preços obtendo resultados sólidos e confiáveis, com respaldo jurídico por estar plenamente em conformidade com as orientações, licitações e normas e leis vigentes.

III – Sítio Eletrônico: coleta de preços com fornecedores especializados, relativo aos itens deste processo licitatório.

9.3 A mediana é o critério de julgamento orçamentário aplicado.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Por se tratar de licitação por Sistema de Registro de Preços, tem-se que as despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento, sendo atendidas pela dotação vigente da Secretaria.

10.2 O recurso federal será destinado para compra de 3 (três) equipamentos, dentre eles: Cadeira Odontológica, Kit Acadêmico e Compressor Odontológico. Os demais equipamentos correrão por conta de recursos vigentes da Secretaria Municipal de Saúde de Içara.

ELEMENTO	COMPLEMENTO DO ELEMENTO	RECURSO	VALOR PREVISTO
4.4.90.-1.601.0000.0147	52.08	RECURSO FEDERAL	R\$ 31.268,00

11. FORMA E CRITÉRIOS PARA A SESSÃO

11.1 A Forma, e Critérios para a sessão serão conforme o disposto na tabela a seguir:

Tipo de objeto:	Comum
Modo de disputa:	Aberto
Intervalo de lances:	1% (um por cento)
Forma de julgamento:	Menor preço por item
Critério de julgamento:	Menor preço
Modalidade de Licitação:	Pregão eletrônico

12. APROVAÇÃO E ASSINATURA

12.1 O Termo de Referência foi aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos e Requisitantes que farão uso do serviço objeto deste Termo, conforme listagem abaixo:

INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE REQUISITANTE
Saimon Michels Matrícula: 15184	Andressa Willrich Pinheiro Matrícula: 14526

AUTORIDADE COMPETENTE DA PASTA

Gustavo de Jesus
Secretário Municipal de Saúde